

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

CAROLINA VIEIRA ODRZYWOLEK

**“NÃO QUE O ESTEJA CULPANDO, MAS ELE ERA O TRAFICANTE”:
A INSERÇÃO DA MULHER NO TRÁFICO DE DROGAS.**

FLORIANÓPOLIS – SC

2012.1

CAROLINA VIEIRA ODRZYWOLEK

**“NÃO QUE O ESTEJA CULPANDO, MAS ELE ERA O TRAFICANTE”:
A INSERÇÃO DA MULHER NO TRÁFICO DE DROGAS.**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no
Departamento do Curso de Graduação em Serviço Social
da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção
do título de bacharel em Serviço Social.**

Orientadora: Profa. Luciana Zucco.

Florianópolis – SC

2012.1

CAROLINA VIEIRA ODRZYWOLEK

**“NÃO QUE O ESTEJA CULPANDO, MAS ELE ERA O TRAFICANTE”:
A INSERÇÃO DA MULHER NO TRÁFICO DE DROGAS.**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao processo de avaliação pela banca examinadora para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado, atendendo as normas vigentes no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Banca Examinadora:

Dra. Luciana Patrícia Zucco
Orientadora

Dra. Teresa Kleba Lisboa
1ª Examinadora

Ma. Simone Lisboa S. Anselmo
2ª Examinadora

FLORIANÓPOLIS
2011/2

Opte por aquilo que faz o seu coração vibrar...

Apesar de todas as consequências.

(Osho)

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é resultado de uma longa trajetória, de autoconhecimento, possibilidades, dedicação e sonhos. Gostaria de mencionar algumas pessoas pelo qual sou muito grata por fazerem parte dessa trajetória, desculpem-me caso esqueça alguém.

Primeiramente, gostaria de agradecer a minha família, aos meus **pais** que, apesar de inicialmente não gostarem muito da minha escolha pelo serviço social, aceitaram e deram todo apoio e incentivo que precisei, assim como sempre fizeram diante dos meus desejos, por mais malucos que pudessem parecer. **Mãe e pai**, obrigada pelas visitas e telefonemas, que não foram poucos, para que não sentisse tanta falta de vocês, além de todo carinho, amor e cuidados que me proporcionaram quando decide sair de casa, para ir atrás de meus sonhos.

Agradeço também ao meu tio Dalton, mais conhecido como **Daltinho**, que me acolheu no primeiro semestre de faculdade e teve todos os cuidados comigo. Obrigada pelas noites com pizza, telefonemas, idas ao morro da caixa e, principalmente, por compartilhar seus bons momentos comigo.

Gostaria de fazer um agradecimento muito muito especial ao meu irmão e grande amigo **Bruno**, por ter me aturado nos dias finais deste trabalho e durante toda a faculdade, pelos almoços deliciosos, pelas nossas conversas que sempre me fazem refletir muito, pelas parcerias nas festas e roubadas, por me ouvir e incentivar em todos os momentos. Muito obrigada por sempre se fazer presente, oferecer os melhores conselhos e me acolher, tu és um grande exemplo para mim, como ser humano e homem que erradia bondade e tem uma luz incrível.

As minhas grandes amig@s **Larissa, Talita, Nicole, Jacline, Laís e Victor**, difícil encontrar palavras para agradecer a vocês tod@s os bons momentos que passamos junt@s durante esses anos. Obrigada pelas parcerias, festas, ciladas, praias, churrascos, conversas, risadas e choros, afinal a vida não é feita só de bons momentos, e vocês estiveram presentes em todos! E também aos meus coleguinhas de escalada, não tenho como citar tod@s, mas muito obrigada pelos momentos de descontração, superação e incentivo. Em especial gostaria de agradecer a duas grandes amigas: **Vanessa**, minha parceira de escalada que acabou virando uma pessoa muito importante na minha vida. Obrigada pela parceria, amizade, momentos de grandes

reflexões, apoio e incentivo nos cruz da rocha e da vida. E minha querida **Angélica**, que me proporcionou a oportunidade de participar do projeto da Katalysis e entrar no NUSSERGE, você foi a motivadora para me apaixonar pela temática de gênero, por isso meu muito obrigada! Também pelas tardes no núcleo com muita coxinha, risadas, aprendizados, viagens, ajuda nas decisões e incentivo durante todo esse trabalho, por me receber sempre na sua casa com pães caseiros quentinhos e deliciosos, além das palavras de carinho e compaixão que me ajudaram a superar todas as dificuldades, és uma grande amiga e assistente social da qual me orgulho muito.

Também gostaria de agradecer à **Jacqueline**, minha acupunturista e grande amiga, praticamente uma segunda mãe, que sempre com suas sábias palavras me fez ver o lado positivo da vida, proporcionando momentos de carinho, cuidado e equilíbrio, muito obrigada Jaque, és uma pessoa muito especial.

Também queria agradecer as assistentes sociais que tenho como exemplo. Primeiramente à querida **Rosinha**, se não fosse pela oportunidade que me proporcionou de estagiar na Coordenadoria, nada disso teria acontecido. Obrigada por acreditar em mim e sempre me incentivar, pelos bons momentos de muita felicidade que compartilhamos, pelas nossas conversas, nossa como sinto saudades delas, que foram essenciais para meu crescimento, me mostrando uma forma humana, ética e apaixonada de exercer a profissão. Com certeza você vai ser sempre meu maior exemplo de assistente social e sou muito grata por nossos caminhos terem se cruzados nessa vida e espero que voltem a se cruzar. À **Dalva**, também por me incentivar e permitir que usasse o espaço da Coordenadoria para realizar este estudo. Obrigada por todos os momentos bons que pudemos compartilhar; aprendi muito com você durante o estágio e o lindo trabalho que executam na Coordenadoria. À **Graça** também sou muito grata pelas tardes de descontração e conversas no COMDIM, sempre demonstrando sua amizade e me acolhendo nos momentos que mais precisei, além dos conselhos profissionais, aprendi muito com você. Agradeço também aqueles que fizeram parte da equipe da Coordenadoria, **Cris**, **Lisae** principalmente ao **Dino**, pelos bons momentos, pelas conversas, risadas e cumplicidade durante nossos dias de trabalho na Coordenadoria. Tenho certeza que jamais trabalharei com um motorista tão alto astral e radical como você.

Durante minha formação tive duas professoras que foram muito importantes. Professora **Teresa**, obrigada pela oportunidade de participar do Núcleo, pelos ensinamentos, incentivo, acolhimento, e me mostrar de uma forma muito ética o fazer profissional. E à professora

Luciana, sou muito grata por você ter aparecido na minha vida, pense que vir para Florianópolis já valeu por ter mudado a vida de uma aluna. Aprendi muito com nossos debates em sala, pelo seu jeito completamente diferente de pensar e, principalmente, pela forma como trata seus alun@s, valorizando-os. Obrigada por ter aceitado me orientar nesse estudo, por todo comprometimento e dedicação que teve, sei que não foi nada fácil concluí-lo, considero que esta é uma conquista nossa.

Sendo este um ciclo que se encerra, gratidão a tod@s que fizeram parte dessa trajetória!

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso analisa o ingresso das mulheres encarceradas no tráfico de drogas e seu protagonismo no âmbito do crime. Parte-se da afirmação de que as relações de gênero favorecem a inserção do feminino no ‘universo da criminalidade’ por tráfico de drogas, promovendo o crescente número de mulheres nos presídios e a superpopulação nestas instituições. Contudo, o pressuposto é de que as conquistas femininas, oriundas da ação do movimento feminista, reconhecem o protagonismo do feminino na cena pública. Logo, as mulheres teriam uma ação proativa também no “mundo do crime”.

Para tentar uma aproximação a estas questões, optou-se por abordagem qualitativa da pesquisa, utilizando a técnica de análise temática de Bardin (2010). Foi realizado levantamento bibliográfico que auxiliou o mapeamento da produção teórica desenvolvida sobre a temática, apontando para uma escassa literatura relacionada à criminalidade feminina. Os dados utilizados compõem o Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis, desenvolvido no período de estágio na Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPP), no primeiro semestre de 2012, além dos dados do InfoPen (Brasil, 2011) e DEAP. Desta forma, foram realizadas entrevistas semi estruturadas com 19 detentas e observação da dinâmica institucional. Os resultados apresentados demonstram uma falência do sistema penal, que não contempla os objetivos para o qual foi proposto, prevalecendo a punição e castigo como sua principal função. Ademais, a participação feminina no tráfico de drogas se intersecciona com as relações afetivas de suas trajetórias de vida, sejam com seus companheiros, pais, irmãos, filhos, bem como irmãs e filhas. Embora o padrão androcêntrico se faça presente no ingresso destas mulheres na criminalidades, é notável que há aquelas que são protagonistas de suas histórias criminais por diferentes fatores.

PALAVRAS CHAVES: gênero, tráfico de drogas, criminalidade feminina, protagonismo feminino.

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|--|----|
| I - NÚMERO DE DETENTAS E VAGAS QUE COMPÕEM O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE SANTA CATARINA DE 2005 A 2011..... | 23 |
| II – QUANTIDADE DE PRESAS CUSTODIADAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE SANTA CATARINA ENTRE 2005 E 2011..... | 41 |
| III – QUANTIDADE DE PRESAS POR ENTORPECENTES EM SANTA CATARINA ENTRE 2005 E 2011..... | 41 |
| IV – TIPO DE DELITO PRATICADO PELAS DETENTAS DO PRESÍDIO FEMININO DE FLORIANÓPOLIS..... | 47 |
| V – FAIXA ETÁRIA DAS DETENTAS POR TRÁFICO DE DROGAS DO PRESÍDIO FEMININO DE FLORIANÓPOLIS..... | 48 |
| VI– FAIXA ETÁRIA DAS CONDENADAS NO ESTADO DE SC, DETENTAS POR TRÁFICO DE DROGAS DO PRESÍDIO FEMININO DE FLORIANÓPOLIS E ENTREVISTADAS. | 48 |
| VII– ESTADO CIVIL DAS DETENTAS ENTREVISTADAS DO PRESIDIO FEMININO DE FLORIANÓPOLIS..... | 49 |
| VIII– ESCOLARIDADE DAS DETENTAS POR TRÁFICO DE DROGAS DO PRESÍDIO FEMININO DE FLORIANÓPOLIS..... | 50 |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO..... | 11 |
| I. O SISTEMA PUNITIVO: GARANTIAS OU OMISSÕES DE DIREITOS?..... | 14 |
| 1.1 Situando a História do Sistema Punitivo | 14 |
| 1.2 – O Sistema Punitivo Contemporâneo. | 19 |
| 1.3 – O Sistema Punitivo de Santa Catarina para as Mulheres | 22 |
| II. AS DIFERENTES CONCEPÇÕES JURÍDICAS E DE GÊNERO SOBRE A CRIMINALIDADE FEMININA | 26 |
| 2.1 – Discursos Criminológicos na Modernidade | 26 |
| 2.2– Leituras Teóricas sobre a Criminalidade Feminina..... | 30 |
| 2.3 – O feminino no tráfico | 38 |
| III. RESULTADOS DA PESQUISA: A PARTICIPAÇÃO DAS DETENTAS DO PFF NO TRÁFICO DE DROGAS | 44 |
| 3.1 – O caminho percorrido: materiais e métodos..... | 44 |
| 3.1.1 <i>Notas sobre o Processo da Pesquisa</i> | 46 |
| 3.2 – Quem são as detentas por tráfico de drogas do PFF?..... | 47 |
| 3.3 – A fala das detentas por tráfico de drogas do PFF: inserção feminina no mundo do crime e direitos sociais das presidiárias | 54 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 71 |
| REFERÊNCIAS | 74 |
| APÊNDICES | 80 |
| Apêndice A | 81 |
| Apêndice B | 84 |
| ANEXOS..... | 85 |

INTRODUÇÃO

De acordo com dados do Sistema de Informações Penitenciárias¹ (InfoPen, Brasil, 2011) de 2011, a população carcerária feminina de Santa Catarina é de 1.093 mulheres, sendo inferior à masculina, 12.736 homens. Entretanto, o número de mulheres que ingressaram no sistema prisional é alarmante. Em 2006, a população carcerária feminina de Santa Catarina era de 648 mulheres, havendo um aumento de 69% do número de egressas. Segundo Novaes (2010, s/p), “observa-se que enquanto a cada ano, o número de homens presos cresce 4%, o de mulheres aumenta 11%, evidenciando que a problemática da criminalidade vem rompendo as fronteiras do gênero”.

Ademais, grande parte das mulheres privadas de liberdade encontram-se reclusas devido ao seu envolvimento com o tráfico de entorpecentes. De acordo com Soares e Ilgenfritz (2002, p. 84) “é importante ressaltar que 65% das mulheres sentenciadas em 2000 no Brasil estavam envolvidas no consumo ou no tráfico de drogas”.

Este trabalho analisa o ingresso das mulheres encarceradas no tráfico de drogas e seu protagonismo no âmbito do crime. Parte-se da afirmação de que as relações de gênero favorecem a inserção do feminino no ‘universo da criminalidade’ por tráfico de drogas, promovendo o crescente número de mulheres nos presídios e a superpopulação nestas instituições. Contudo, o pressuposto é de que as conquistas femininas, oriundas da ação do movimento feminista, reconhecem o protagonismo do feminino na cena pública. Logo, as mulheres teriam uma ação proativa também no “mundo do crime”.

A proposta do estudo originou-se a partir da realização, no segundo semestre de 2011, das oficinas do projeto Asas da Liberdade no Presídio Feminino de Florianópolis (PFF), executado pelo Instituto Arco Íris em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CMPPmulher). As oficinas tinham como objetivo discutir os direitos e deveres da mulher presa, utilizando a cartilha do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Maria da Penha, nº

¹ Sistema de Informações Penitenciárias é um programa de computador (software) de coleta de Dados do Sistema Penitenciário no Brasil para a integração dos órgãos de administração penitenciária de todo Brasil, possibilitando a criação dos bancos de dados federal e estaduais sobre os estabelecimentos penais e populações penitenciárias. É um mecanismo de comunicação entre os órgãos de administração penitenciária, que cria “pontes estratégicas” para os órgãos da execução penal, possibilitando a execução de ações articuladas dos agentes na proposição de políticas públicas. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMID598A21D892E444B5943A0AEE5DB94226PTBRIE.htm>. Acesso em: 10 de junho de 2012.

11.340, que divulga informações claras e diretas sobre a violência contra a mulher (gênero, doméstica, institucional, moral, psicológica e outras). Tal ação contou com a participação de palestrantes envolvidos com a temática, como promotores, juízes, advogados, assistentes sociais, entre outros.

O acompanhamento das oficinas foi de suma importância para a elaboração deste trabalho, visto que possibilitou abranger o conhecimento sobre a temática, permitindo aprender, a partir dos depoimentos das detentas, o que é estar presa, limites e possibilidades impostas por esta condição. Em uma das oficinas a fala de uma reeducanda chamou a atenção para uma realidade a ser pesquisada: “a maioria das mulheres se encontram presas por causa de um homem, não que o esteja culpando, não é isso, mas eles estão indiretamente ligados. Ele era o traficante”.

Este estudo assegura um mapeamento dos elementos motivadores do envolvimento das mulheres no tráfico de drogas, garantindo, com isso, subsídios para se pensar ações e políticas públicas de “prevenção” ao envolvimento em delitos, e ações de suporte técnico no âmbito do PFF. O conhecimento da população carcerária feminina torna-se fundamental para que desta forma as instâncias responsáveis, seja na área da mulher como de segurança pública, garantam seus direitos mínimos, fornecendo-lhes outras opções que não o envolvimento no tráfico de drogas.

Para que se compreenda o tema proposto, faz-se necessário inicialmente criar suportes teóricos para a compreensão dos dados que são expostos ao final do estudo. Desta forma, no primeiro capítulo são apresentadas breves discussões sobre a história do sistema punitivo, o sistema punitivo na contemporaneidade e o sistema punitivo de Santa Catarina destinado às mulheres.

No segundo capítulo os elementos para compreensão do debate são em torno do crime e da criminosa, como se constituíram estas representações, através da criminologia clássica, positivista e crítica, e como a mulher é reconhecida na criminologia. Neste momento, foi fundamental assegurar a concepção de gênero adotada, bem como a interlocução dos principais autores utilizados. A partir dessas definições é analisada a participação da mulher no tráfico de entorpecentes.

O terceiro capítulo explicita o caminho percorrido para realização da pesquisa, além dos entraves e possibilidades que surgiram durante o estudo. Em seguida, são apresentadas análises do perfil das mulheres privadas de liberdade do PFF, que respondem pelos artigos 33 e 35 da Lei

de Tóxicos², e das entrevistas. Dentre os achados chama atenção certo protagonismo feminino na intencionalidade e na ação criminosa realizada pelas detentas. Entretanto, o planejamento do crime e o lugar ocupado pelas “traficantes” são limitados e a reboque da ação masculina, o que não inviabiliza a participação ativa das mulheres; desconsiderar tal dado é vitimizá-las e reafirmar sua condição subalterna, muito presente na literatura sobre a temática. Pode-se, então pensar em movimentos que se reproduzem na sociedade como um todo, ou seja, de reconhecimentos do feminino nos diferentes espaços públicos, mas ainda permeados pela cultura patriarcal. Por fim, são expostas as considerações finais, as referências, apêndices e anexos.

² Lei nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006. Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, § 1o, e 34 desta Lei: Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/2079739/paragrafo-4-do-artigo-33-da-nova-lei-de-toxicos>. Acesso em: 10 de maio de 2012.

I. O SISTEMA PUNITIVO: GARANTIAS OU OMISSÕES DE DIREITOS?

Tempo virá. Uma vacina preventiva de erros e violência se fará. As prisões se transformarão em escolas e oficina. E os homens imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro estórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado. (Cora Coralina)

Para que o protagonismo feminino no mundo do crime possa ser analisado, faz-se necessário que se compreenda o sistema punitivo, bem como os fatores que promoveram suas mudanças ao longo da história e o legitimaram. Com isso, pode-se compreender juridicamente como a mulher se insere e é reconhecida diante dos delitos referentes ao tráfico de entorpecentes.

1.1 Situando a História do Sistema Punitivo

Pode-se afirmar que o aprisionamento esteve presente em todas as épocas históricas, fazendo-se indispensável a partir da necessidade de correção daqueles que infringem as regras sociais. De acordo com Foucault (1977), na Antiguidade, as punições estavam relacionadas a diversos tipos de mutilações corpóreas, marcadas pelo alto nível de crueldade, falta de justiça social e princípios humanitários. Referenciados pelo pensamento de Foucault, Martins (2009), Rita (2006), Wauters (2003) e Wirth (2002) afirmam que nesta época o corpo é considerado o principal mecanismo de repressão penal; por meio do suplício, pretendia-se gerar um sofrimento tão grande ao condenado que esse jamais o esqueceria, tanto física como mentalmente. Para Wauters (2003, p. 12) no período da antiguidade

predominou a vingança privada, “a luta do homem contra o homem, entregue pela comunidade à vingança do ofendido, ou da família da vítima”³ Assim, as penas impostas versavam sobre castigos corporais, caracterizadas pela crueldade, ou pela chamada perda da paz, ou *outlaw*(fora da lei), pela qual o indivíduo era condenado ao degredo.

O Código de Hamurabi ou a Lei do Talião, de 1680 a. C., é o mais antigo texto legislativo conhecido, entendido como a primeira forma de intervenção do Estado, onde a vingança transitava entre a esfera particular à estatal, ainda que de forma amena. Esse período histórico pode ser traduzido pela máxima: “olho por olho, dente por dente”. (Wauters, 2003).

No final do século XVI, após o período de penalidades cruéis e desumanas, inicia-se o ciclo humanitário da pena, uma vez que a punição, como exemplo de castigo, pena de morte e domesticação do corpo, não atingia a finalidade a que se propunha, ou seja, os soberanos já não conseguiam demonstrar poder e incitar medo com tais atos. Ademais, a execução pública acabou tendo como consequência o aumento da violência por parte da população, sendo necessária a criação de um novo método de punir. Wauters (2003, p, 14) afirma, a partir de Foucault, que

a punição pouco a pouco deixou de ser uma cena. E tudo o que pudesse implicar de espetáculo desde então terá um cunho negativo. E como as funções da cerimônia penal deixavam pouco a pouco de ser compreendidas, ficou a suspeita de que tal rito que dava um fecho ao crime mantinha com ele afinidades espúrias, igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com criminoso, os juízes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração.

A exemplo da nova política de apenar, a Igreja Católica adota meios alternativos de punição. Como castigo, monges, infratores e rebeldes, deveriam permanecer em celas e, a partir do isolamento e oração, reverter seus erros, reconciliando-se com Deus. Desta forma, a Igreja teve uma importante contribuição na ‘humanização’ do Direito Penal, “tratando dos propósitos e do caráter inicial da prisão, exercendo jurisdição criminal sobre seus clérigos, (...) convertendo a pena em encarceramento e castigos físicos”(Rita, 2006, pg. 22). Um dos primeiros estabelecimentos penais nesta época que se tem conhecimento é a Casa de Correção, situado em Roma, nomeado Hospício de San Michel, tendo como propósito encarcerar meninos incorrigíveis. (Wauters, 2003).

³KRANTZ, D. H. O Delito e a Reincidência Frente a Inaplicabilidade da Assistência ao Egresso na Execução Penal, p. 14. REF COMPLETA

A partir do surgimento da sociedade industrial e conseqüentemente do desenvolvimento econômico, há o aumento significativo da miséria e da pobreza em toda Europa, que se disseminam com rapidez. A crescente população indesejável, denominada de ‘fora da lei’, composta por mendigos, prostitutas, loucos, órfãos, entre outros, passa a demandar certa atenção por parte do Estado. Segundo Rusche e Kirchheimer (2004 **apud** Rita, 2006, p. 23) “a história da política pública para mendigos e pobres somente podia ser compreendida se relacionasse a caridade com o direito penal”.

No transcorrer da história a proposta de retirar e controlar determinados segmentos dos espaços públicos é aprimorada, tendo outros contornos, mas mantendo a ‘ameaça’ distanciada da vida em sociedade. Em 1555, são criadas as *Houses of Correction*, em Londres, que tinham como intuito limpar as cidades pela coerção e obrigatoriedade ao trabalho, seguindo os princípios das casas de assistência aos pobres e instituições penais. Ou seja, asseguravam a “transformação dos ‘indesejáveis’ em força de trabalho, tornando-os ‘socialmente úteis” (RITA, 2006, pg. 23). Os sistemas penais desta época eram baseados, de acordo Wirth (2002, s/p.),

na premissa do isolamento, na substituição dos maus hábitos da preguiça e do crime, subordinando o preso ao silêncio e a penitência para que encontre-se apto ao retorno junto a sociedade, curado dos vícios e pronto a tornar-se responsável pelos seus atos, respeitando a ordem e a autoridade.

A transição do sistema econômico, a partir da crise do sistema feudal e dos interesses estabelecidos para o desenvolvimento do capitalismo, motiva também modificações no sistema prisional, pois se torna imprescindível que haja uma parcela da população que esteja completamente à disposição das autoridades, reconhecendo esta como economicamente marginalizada.

É igualmente certo que as casas de correção eram extremamente valiosas para a economia nacional como um todo. Seus baixos salários e o treinamento de trabalhadores não qualificados eram fatores importantes no crescimento da produção capitalista (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004 **apud** Rita 2006, p.24).

Concomitante a este processo social, surgiu o movimento Iluminista⁴, no século XVIII. Diante dos princípios liberais defendidos, que incitam o movimento das idéias contra a

⁴ O Iluminismo foi um movimento intelectual que surgiu durante o século XVIII na Europa, que defendia o uso da razão (luz) contra o antigo regime (trevas) e pregava maior liberdade econômica e política. Este movimento promoveu mudanças políticas, econômicas e sociais, baseadas nos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. O Iluminismo tinha o apoio da burguesia, pois os pensadores e os burgueses tinham interesses comuns. As críticas do movimento ao Antigo Regime referiam-se ao mercantilismo, ao absolutismo monárquico, e ao poder da igreja e das verdades reveladas pela fé. O Iluminismo defendia assim a liberdade econômica, sem a intervenção do estado na

crueldade, o Direito Penal é visto com ressalvas. Segundo Wirth (2002, s/p), para os princípios liberais,

A lei penal deveria dispensar qualquer tipo de interpretação, ser simples, clara e precisa, redigida em língua nacional. A pena tinha que ser severa o mínimo necessária para intimidar os cidadãos, com processo penal rápido. A eficácia da pena dependia mais da certeza de sua aplicação do que de uma gravidade duvidosa. (...) O movimento visava, sobretudo, ao respeito à personalidade humana, fundado em sentimentos de piedade e compaixão pela sorte dos que eram submetidos ao terrível processo penal e ao regime carcerário então existentes.

Neste período, as sentenças penais ainda se apresentavam odiosas e intoleráveis. No livro “Dos delitos e da Pena”, o criminalista italiano Cesare Bonesana defende que para que a “pena não seja a violência de um ou de muitos contra o cidadão particular, deverá ser essencialmente pública, rápida, necessária, a mínima dentre as possíveis, nas dadas circunstâncias ocorridas, proporcionalmente ao delito e ditada pela lei” (Wirth, 2002, s/p).

A partir desses novos ideais ocorreram novas modificações na concepção do sistema prisional, onde as penas desumanas são substituídas pela privação da liberdade. Surge uma nova teoria da justiça criminal e penal. Este novo direito reivindicava atos de vingança para a defesa da sociedade, por meio da intimidação, priorizando a prevenção ao invés da repressão.

Em síntese, as alterações no sistema carcerário ocorreram, dentre múltiplos motivos, principalmente, pela “necessidade de aproveitar o contingente de pessoas economicamente marginalizadas, o racionalismo político e o declínio moral” (Wauters, 2003, pg. 14). O sistema prisional passou a ser visto como estabelecimento de “salvação”, tendo como principal função recuperar, corrigir e readaptar socialmente aqueles que infringiram as leis e causaram a desordem social. Para Baehr⁵,

O sistema penal surge como parte de um controle social, que resulta institucionalizado pela via punitiva, onde o direito penal ocupa um lugar limitado, em que pese sua importância dentro do sistema punitivo que engloba um conjunto de instituições, fundamentos e procedimentos, cuja finalidade é o controle das condutas consideradas desviantes. (...) tem como função básica selecionar os comportamentos considerados mais graves e perigosos para a sociedade, e assim, descrevê-los como infrações penais, cominando-lhes as respectivas sanções, além de estabelecer as regras complementares e necessárias para a sua justa aplicação.

economia; o Antropocentrismo, ou seja, o avanço da ciência e da razão; o predomínio da burguesia e seus ideais. Fonte: <http://www.sohistoria.com.br/resumos/iluminismo.php>. Acesso em: 10 de maio de 2012.

⁵Site: <http://www.oab-sc.org.br/institucional/artigos/26662.htm>. Acessado em: 10 de maio de 2012.

A partir do século XIX, as prisões são reconhecidas como mecanismos de punibilidade e cuidado, sendo um dos principais mecanismos de penalidade do sistema de execução penal. De acordo com Goffman (1961, p.24), os estabelecimentos penais se configuram como instituições totais⁶ e o isolamento pelo qual as (os) presidiárias (os) são submetidas (os) representam a primeira mutilação da individualização do ser. O autor menciona que “além da deformação pessoal que decorre do fato de a pessoa perder seu conjunto de identidade, existe a desfiguração pessoal que decorre de mutilações diretas e permanentes do corpo”.

Nesse sentido, referenciada pelo pensamento de Foucault (1977), Rita (2006, p. 26) afirma que

os sistemas punitivos relacionam-se a uma certa “economia política” do corpo, pois mesmo com a extinção dos métodos de punição corporal, introduzindo métodos “suaves” de detenção, recai-se ainda sobre o corpo – “do corpo e de suas forças, da utilidade e da docilidade delas, de sua repartição e de sua submissão”. Para o autor, as punições em geral e a prisão se originam de uma “tecnologia política do corpo”. Esse “corpo” é investido das relações de poder e de dominação, tornando-se força de trabalho útil se for produtiva. A forte crítica do autor, que parece ser bastante adequada as prisões, relaciona-se ao seu instrumento de vetor e poder – da tecnologia do poder sobre o corpo, em que mesmo com a mudança para a ótica de “reabilitação” não se consegue mascarar as estratégias do poder de punir.

Para Cunha (2010, p. 164),

A punição agora se alastra sobre o íntimo do apenado, por meio de técnicas disciplinares encarregadas de fazer cumprir o critério de punibilidade; da correção e reeducação, estas técnicas devem dar conta do cuidado para com o preso e a presa, visando seu encaminhamento e treinamento para novas atividades que o distanciem do crime e que os aproximem do trabalho do mundo capitalista.

De acordo com os autores, as instituições penais na sociedade representam espaços pedagogicamente necessários ao ser humano, bem como geram sentimentos de cuidado social e proteção, e, principalmente, de preservação da paz e tranqüilidade aos cidadãos. Ao olhar criticamente estas instituições é possível perceber uma realidade de punição voltada à segregação e à estigmatização dos desiguais.

⁶ Para Goffman (1961, p.11), “uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.”

1.2 – O Sistema Punitivo Contemporâneo.

A partir do mundo pós-guerra ocorreram importantes modificações na legislação penitenciária, tanto âmbito nacional quanto internacional, em decorrência da atuação de instituições de direitos humanos, que apresentaram um diferenciado olhar sobre a temática. Entre os documentos elaborados neste período, que objetivaram estabelecer critérios para garantir a integridade física e moral dos encarceramentos, tem-se reconhecido as *Regras Mínimas para Tratamento de Presos*⁷. Este documento foi elaborado a partir de congressos das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, em 1955. (Rita, 2006).

É importante considerar que embora exista diferenciados tratados internacionais sobre a humanização das instituições penais, a principal dialética contemporânea deste segmento é a compatibilização da prática penitenciária com as leis de execução penal que garantam os direitos das (os) presas (os), ou seja, há um grande descompasso entre a realidade destas instituições e o que está prevista na legislação.

O exame das conclusões dos diferentes congressos internacionais sobre temas penitenciários, realizados a partir de 1846, bem como das Regras Mínimas da ONU, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e da Convenção sobre a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, evidencia a preocupação de oferecer ao recluso, seja condenado ou provisório, um tratamento assentado no máximo respeito à sua integridade física e moral, com a preservação daqueles direitos não atingidos pela sentença ou outra decisão judicial e tendo entre suas metas, reduzir os efeitos da prisão (ou prisionalização) e prepara-lo para o retorno útil ao convívio social (Leal, 2001 **apud** Rita 2006, p. 25).

Segundo Foucault (1977), os métodos punitivos transitaram da punição corporal para a privação de liberdade, no qual estava pressagiada a humanização do encarceramento, visando a transformação dos indivíduos pelo aparelho disciplinar e corretivo, por meio da reinserção social, reeducação e ressocialização da (o) condenada (o). Entretanto, é possível observar que mesmo

⁷Este documento pode ser considerado um dos mais importantes já produzidos sobre a temática, pois objetivou definir, a partir do pensamento contemporâneo, o que é aceito como bons princípios e práticas ao tratamento de presas (os) e à administração penitenciária. (Rita, 2006).

alterando a ótica sobre as penas, não é possível esconder que o sistema punitivo continua utilizando estratégias do poder de punir, norteadas por mecanismos de controle e punição.

Mesmo com a mudança da tônica da pena de confinamento para uma finalidade de reabilitação, os escopos centrais de punição e intimidação permanecem intocados, já que os objetivos são conflitantes. (...) não há compatibilidade entre a função punitiva e a atividade terapêutica; os meios que se traduzem na segurança e disciplina dentro das prisões transformam-se em fins prioritários da ação. (Thompson, 1980 **apud** Rita, 2006, p. 28).

Nesse sentido, Tiburtino (2009, s/p) afirma que o “Direito Penal é o meio de controle social mais desumano dentre os demais instrumentos disponibilizados pelo sistema jurídico, sobretudo por se tratar de pena de prisão, pois se sabe da realidade do sistema carcerário mundial”. Logo, o sistema punitivo contemporâneo estaria permeado por um discurso simplesmente simbólico, que não garante a assimetria necessária entre o executivo e o legislativo, sendo incapaz de demonstrar a realização empírica da finalidade da pena.

Um dos ideais da pena privativa de liberdade, a reinserção social, se torna contraditória na ideologia penal, pois se insere nas relações de desigualdades da sociedade capitalista, sendo que a exclusão dos presos é efetivada pela própria dinâmica da sociedade, ao selecioná-los e excluí-los de determinados grupos sociais.

As relações sociais e de poder da subcultura carcerária têm uma série de características que a distinguem da sociedade externa, e que dependem da particular função do universo carcerário, mas na sua estrutura mais elementar elas não são mais do que a ampliação, em forma menos mistificadora e mais “pura”, das características típicas da sociedade capitalista: são relações sociais baseadas no egoísmo e na violência ilegal, no interior das quais os indivíduos socialmente mais débeis são constringidos a papéis de submissão e de exploração. Antes de falar de educação e de reinserção é necessário, portanto, fazer um exame do sistema de valores e dos modelos de comportamento presentes na sociedade em que se quer reinserir o preso. Um tal exame não pode senão levar a conclusão, pensamos, de que a verdadeira reeducação deveria começar pela sociedade, antes que pelo condenado: antes de querer modificar os excluídos, é preciso modificar a sociedade excludente, atingindo, assim, a raiz do mecanismo de exclusão (Baratta, 2002 **apud** Rita, 2006, p.29).

A exemplo dessa constatação é o processo de criminalização da pobreza, em que pessoas em vulnerabilidade social são estigmatizadas pela marginalização, sofrendo inúmeros preconceitos, “o que se pode perceber é que as pessoas de classes com menos poder aquisitivo se tornam mais propensas à seleção da justiça criminal e não a prática de infrações criminais”. (Rita, 2006, p. 29). Wacquant (1999, p. 7) corrobora esse sentido, ao afirmar que

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um “mais Estado Policial e Penitenciário” o “menos Estado econômico e social” que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do primeiro como do segundo mundo.

Segundo Rita (2006), o aumento das desigualdades sociais e conseqüentemente da pobreza enfatiza as ações do sistema punitivo, representados pelo aparelho judicial, policial e pelo próprio sistema penitenciário, como forma de resposta aos problemas decorrentes da desregulamentação da economia e vulnerabilidade social⁸. “Esse procedimento reflete o processo de Estado repressor em meio à globalização econômica, aderindo à adoção de medidas norte-americanas de encarceramento maciço dos pobres e endurecimento das penas”. (Rita, 2006, p. 31).

Para Wacquant (1999), a lógica liberal de um Estado menos atuante referente às suas responsabilidades sociais promove a “ditadura sobre os pobres”, uma vez que as relações políticas, sociais e econômicas influenciam o processo de criminalização da pobreza. Desta forma, é importante que se tenha claro que a miséria não produz a criminalidade, mas está sendo criminalizada.

Freire (2005apud Rita, 2006, p. 32) afirma que

A universalização do modelo punitivo obedece aos cânones das políticas de flexibilização e precarização do trabalho, e do dismantelamento das redes de proteção, que à medida que negam a influencia dos fatores socioeconômicos no crescimento e disseminação da violência urbana, eximindo o Estado de toda e qualquer responsabilidade, atribuem aos setores subalternos responsabilidades individualizadas sobre o fenômeno, justificando a contrapartida das soluções criminalizantes e punitivas.

Na atual conjuntura, o sistema punitivo, bem como suas estratégias de controle, é voltado para grupos sociais determinados pela sua raça/etnia, procedência, hábitos e situação econômica. A realidade prisional brasileira não é diferente, sendo constituída, em sua maioria, por pessoas oriundas de classes de baixo poder aquisitivo. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional⁹ (DEPEN), a população carcerária do país em 1990 era de 90.000 presos, saltando para

⁸Pautada no conceito de vulnerabilidade social, a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) afirma que a vulnerabilidade de um indivíduo, família ou grupos sociais refere-se à maior ou menor capacidade de controlar as forças que afetam seu bem-estar, ou seja, a posse ou controle de ativos que constituem os recursos requeridos para o aproveitamento das oportunidades propiciadas pelo Estado, mercado ou sociedade (...) Assim, a condição de vulnerabilidade deveria considerar a situação das pessoas a partir dos seguintes elementos: a inserção e estabilidade no mercado de trabalho; a debilidade de suas relações sociais e, por fim, o grau de regularidade e de qualidade de acesso aos serviços públicos ou outras formas de proteção social. (BRASIL, 2005, p. 14).

⁹Dados disponíveis em: <http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJC4D50EDBPTBRIE.htm>. Acesso em: 18 de julho de 2012.

513.802 detentos, em 2011, ou seja, houve um crescimento de 471% da população carcerária em 20 anos e meio. Ainda segundo o DEPEN, a população carcerária tende a crescer a cada ano, sendo tal constatação estendida à população feminina, seguindo a mesma lógica de elevação dos índices de encarceramento.

1.3 – O Sistema Punitivo de Santa Catarina para as Mulheres

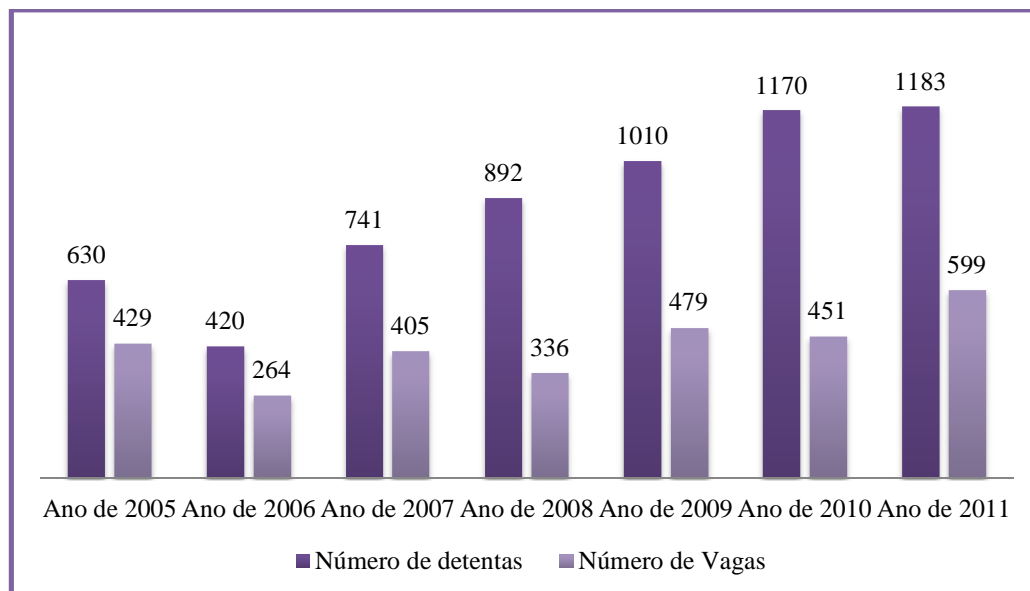
O Estado de Santa Catarina é composto por uma população de 6.248.436 habitantes, correspondendo a 3,2% da população brasileira¹⁰. De acordo com dados do InfoPen (Brasil, 2011), a população carcerária do Estado no ano de 2011 era de 14.974 pessoas, sendo a população feminina de 1.183. É importante ressaltar que nos últimos seis anos houve um crescimento significativo de encarceramento feminino, 87,7%.

Entretanto, o número de vagas ofertadas pelo sistema prisional estadual não acompanhou essa realidade. Nos últimos seis anos ocorreu um crescimento de somente 0,3% de vagas para o abrigamento de mulheres, sendo que em 2011 houve um déficit de 584 vagas para esta população.

O gráfico abaixo demonstra a relação entre mulheres apenadas e vagas disponíveis, ou seja, o déficit estadual na oferta de vagas para o sistema prisional feminino.

¹⁰ Dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc>. Acesso em: 18 de julho de 2012.

Gráfico 1 - Número de detentas e vagas que compõem o sistema penitenciário de Santa Catarina de 2005 a 2011.



Fonte: InfoPen (Brasil, 2011), 2011.

Devido à escassez de vagas, constata-se uma superpopulação no sistema prisional estadual, onde “as mulheres não foram beneficiadas igualmente pelo programa de construção de penitenciárias empreendido pelo Governo do Estado.” (Howard, 2006, p. 31). Questiona-se, assim, a garantia de acesso às condições de habitabilidade e aos direitos à integridade das detentas, pois é sabido que

níveis de superpopulação acarretam que muitas mulheres estejam detidas em situação longe de atender aos padrões internacionais (...) tampouco proporcionam espaço ou instalações penitenciárias adequadas, e raramente levam em conta as necessidades de gênero específicas das mulheres. (Howard, 2006, p. 31).

Dentre as instituições penais do estado voltadas somente para o atendimento de mulheres, a única que se tem registro, de acordo com dados do Departamento de Administração Prisional¹¹ (DEAP) é o PFF. As demais instituições de abrigo funcionam como presídios mistos¹².

O PFF está localizado no Complexo Penitenciário¹³ da Capital; é subordinado ao DEAP, órgão que compõem a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC).

¹¹ Site: <http://www.deap.sc.gov.br/deap/>. Acessado em: 14 de maio de 2012.

¹² Conforme dados do DEAP, existem 18 presídios que abrigam mulheres e homens. Estes são localizados nas cidades de Araranguá, Balneário Camboriu, Blumenau, Caçador, Concórdia, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Rio do Sul, Tijucas, Tubarão, Xanxerê e Chapecó.

Seu funcionamento teve início em 1990. Anteriormente a esta data, o estabelecimento havia sido utilizado como Manicômio Judiciário, onde eram abrigados presos que cumpriam o regime semi-aberto e presos políticos (Biella, 2007). Em virtude das mudanças institucionais, as necessidades específicas de gênero, no caso, o feminino, são desconsideradas. Segundo Howard (2006,p. 40)

O princípio de não discriminação requer que as instituições sejam construídas levando-se em conta as necessidades específicas de gênero das presas mulheres, e que condições de detenção humanitárias e dignas sejam proporcionadas para homens e mulheres numa base igualitária. Além disso, para ajudar assegurar a ressocialização bem sucedida dos presos, os padrões internacionais querem que diferentes grupos de presos, incluindo-se as mulheres, recebam **“tratamento individualizado”**. Esses princípios são refletidos claramente na lei brasileira. Por exemplo, a lei de Execução Penal declara: **“A mulher e maior de 60 (sessenta) anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal”**.

De acordo com Vieira (2008), no PFF estão mulheres que aguardam suas sentenças e as que já foram sentenciadas. O local não tem estrutura para o abrigo daquelas que cumprem o regime semi-aberto e para as pacientes que possuem transtornos mentais, sendo estas encaminhadas para o Instituto Psiquiátrico da cidade de São José/ SC. A instituição é organizada da seguinte forma:

A edificação da Administração encontra-se isolada do espaço das presas. O Presídio é cercado por muros altos, tendo uma única grande porta de acesso e uma guarita. Seu interior é marcado por uma distinta separação espacial: ao lado direito de quem entra encontram-se as instalações da equipe prisional e ao lado esquerdo, as instalações das prisioneiras, que são separadas por telas de arame e portas cerradas (...) Em termos de estrutura física, podemos dizer que é o conjunto de várias edificações, que são como “casas”, separadas e conjugadas, sendo que cada “casa” é um alojamento, possuindo grades somente nas janelas e nas portas externas. Assim, os cômodos dos alojamentos das prisioneiras, correspondem a uma cela, onde se encontram vários beliches, não tendo nenhum armário ou guarda-roupas. Possui vários banheiros dispostos nos alojamentos – mas insuficientes para atender tantas mulheres, além de uma pequena cozinha utilizada somente para preparar as refeições, pois não há espaço para instalar um refeitório. Em razão do aumento da população, edificações foram sendo construídas de forma desordenada. (Biella, 2007, p. 36).

Os espaços que existiam para a realização das atividades de ressocialização das apenadas foram transformados em alojamentos, em virtude do crescimento de mulheres presas. O PFF ainda apresenta superpopulação, visto que a instituição tem vaga para 66 mulheres e atualmente comporta 113 detentas. Em 2008, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) realizou visita

¹³ Fazem parte do Complexo Penitenciário: a Penitenciária, o Presídio Feminino, o Presídio Masculino, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e a Central de Controle do Albergado.

ao PFF e apontou superlotação, maus-tratos, abandono, estrutura do prédio ultrapassada, além de denúncias sobre tortura. Esse relatório fez com que o local ocupasse a oitava posição no ranking das piores prisões do país. (Vieira, 2008).

No Presídio há também pouca separação entre presas provisórias, condenadas e por progressão de regime, não sendo separadas por delitos. Logo, mulheres que furtaram, assaltaram, mataram, assassinaram, traficaram, entre outros delitos, convivem juntas (Biella, 2007), sem qualquer diferenciação em seu plano de reabilitação. Tal realidade coloca a necessidade de apropriação das noções teóricas e jurídicas sobre criminalidade feminina pela instituição, sendo esta discussão abordada no próximo capítulo.

II. AS DIFERENTES CONCEPÇÕES JURÍDICAS E DE GÊNERO SOBRE A CRIMINALIDADE FEMININA

*Leonardo é Leonardo me disse o doutor
Ele faz o que bem quer e está tudo bem
Infelizmente é que na lei dos homens
Agente vale o que é e somente o que tem*

*Ele tem imunidade pra dar quantos quiser
Porque é rico, poderoso e não perde a pose
E você que é pobre favelado, só deu dois, vai ficar grampeado no doze e...
(Se Leonardo Dá Vinte, Bezerra da Silva)*

Neste capítulo são apresentados os discursos criminológicos e como estes sustentam estereótipos em relação à mulher criminosa. Aborda-se, ainda, como os estudos de gênero podem desconstruir explicações essencialistas sobre a criminalidade feminina e assegurar elementos analíticos para outras aproximações teóricas, para além da compreensão jurídica, sobre a relação mulher e tráfico de drogas.

2.1 – Discursos Criminológicos na Modernidade

Desde a Antiguidade já existiam estudos sobre a criminalidade, entretanto, o reconhecimento da criminologia como ciência ocorreu somente a partir da tentativa de explicar a criminalidade, por meio da sistematização de algumas teorias. Diversos autores, Martins (2009), Campos (1998), Andrade (1995), entre outros, afirmam que a criminologia passou por três momentos distintos, sendo estes: clássico, positivista e crítico.

A criminologia clássica se desenvolveu a partir do século XVIII, fundamentando-se no Iluminismo, no discurso humanitário e em diversas transformações estatais, sociais e econômicas

– principalmente no que se refere ao capitalismo (Martins, 2009). Um dos maiores precursores desta teoria, Cesar Beccaria, em seu livro “Dos Delito e das Penas”, explana sobre o contexto do crime, leis penais, punição, entre outros apontamentos, que tem como finalidade, por meio do direito penal, a valorização e o respeito à pessoa humana¹⁴.

Essa fase da criminologia também é conhecida como pré-científica, sendo seu objeto de estudo, o crime. Nesta teoria compreende-se que o criminoso é um ser humano normal que convive na sociedade exercendo seu livre arbítrio. Entretanto, ao romper o contrato social¹⁵, que permite seu convívio na sociedade, deve ser expurgado de seu meio¹⁶. É importante ressaltar que por meio da intimidação dos indivíduos pretendia-se precaver a criminalidade, evitando o caos social, sendo a pena estabelecida a forma de reparar o mal ocasionado à sociedade, castigando o criminoso.

A partir da segunda metade do século XIX emerge o discurso da criminologia positivista ou tradicional, que pretende compreender as causas da criminalidade. Nesta teoria, o criminoso tem centralidade e é o objeto do sistema punitivo. Esta teoria se difere da criminologia clássica por considerar o crime como um ato natural e social, sendo que alguns indivíduos teriam tendências criminosas e certa periculosidade nata. Ou seja, as determinações biológicas – pouca capacidade craniana, frente fugidia, orelhas grandes, agudeza visual, etc. – sociais e psíquicas influenciavam a prática do crime. Logo, a criminalidade seria uma qualidade de alguns seres humanos, sendo entendida como um atributo ontológico.

“...a primeira e célebre resposta sobre as causas do crime foi dada pelo médico italiano LOMBROSO que sustenta, inicialmente, a tese do criminoso nato: a causa do crime é identificada no próprio criminoso. Partindo do determinismo biológico (anatômico-fisiológico) e psíquico de crime e valendo-se do método de investigação e análise próprio das ciências naturais (observação e experimentação) procurou comprovar sua hipótese através da confrontação de grupos não criminosos com criminosos dos hospitais psiquiátricos e prisões sobretudo do sul da Itália, pesquisa na qual contou com auxílio de FERRI que sugeriu, inclusive, a denominação `criminoso nato’. (Andrade, 1995, apud Campos, 1998, p.36).

¹⁴ Artigo A Evolução Da Criminologia. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-evolucao-da-criminologia/4308/>, Acessado em: 10 de maio de 2012.

¹⁵ No contrato social o indivíduo abre mão de parte de sua liberdade individual para viver em sociedade, formando um corpo social, em troca de segurança e proteção de sua propriedade. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Contrato_social . Acessado em: 10 de maio de 2012.

¹⁶ Artigo Criminologia Clássica. Disponível em: <http://www.domtotal.com/direito/pagina/detalhe/29355/criminologia-classica>. Acessado em: 10 de maio de 2012.

De acordo com esta teoria, explica-se a legitimação da defesa social e as instituições penais como mecanismos de defesa dos cidadãos, a partir da justificação do discurso que a pena serve como oportunidade de salvação dos desviados e, principalmente, como proteção à sociedade. Reconhece-se como principais autores dessa perspectiva, César Lombroso, Henrico Ferri e Rafael Garófalo. Seus estudos estão pautados no método causal-explicativo, no qual busca-se a causa do efeito produzido, ou seja “a escola positiva generaliza o emprego do método empírico, no qual a análise, a observação, e a indução substituem a especulação e o silogismo, superando o método abstrato formal e dedutivo do mundo clássico¹⁷”. Decorrente deste método a criminologia positivista passa a ser reconhecida como ciência.

Na segunda metade do século XX, nos Estados Unidos e Europa, emerge a crítica à criminologia positivista. Em 1973, a partir do trabalho de Taylor, Walton e Young, “The New Criminology”, ocorre a ascensão da criminologia crítica ou radical, questionando a ordem social, os fundamentos do castigo que as minorias são submetidas e, conseqüentemente, a falta de punição por parte do Estado¹⁸. Esta teoria questiona o processo de definição da própria criminalidade, ou seja, indaga-se porque determinadas pessoas são tratadas como criminosas, quais as conseqüências desse tratamento e qual sua legitimidade (Smanio, 1998, p. 20).

A criminologia crítica centra seus estudos no sistema e não no criminoso, por considerar que as outras teorias criminológicas não servem mais para explicar a criminalidade, por não considera-la como algo individual, necessitando, desta forma, de novas respostas ao crime, a criminalidade e ao criminoso. Cabe destacar que a criminologia crítica teve como principais influências o materialismo-histórico, a teoria do *labelling approach* (etiquetamento), o interacionismo e a etnologia (Campos, 1998).

Para Campos (1998, p. 39), a criminologia crítica problematiza “como e para quem é distribuída a etiqueta criminoso e quem a define. Na base desse questionamento esta a sociedade com seus diversos interesses sociais, econômicos e políticos, portanto, as relações de poder dessa mesma sociedade” Smanio (1998, p. 20) considera que essa compreensão da criminologia revolucionou concepções teóricas e práticas. “As questões centrais da criminologia deixam de ser

¹⁷ Artigo A Evolução Da Criminologia. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-evolucao-da-criminologia/4308/>. Acessado em: 10 de maio de 2012.

¹⁸ Artigo Criminologia Crítica: Um Suspiro na Modernidade. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/criminologia-critica-um-suspiro-na-modernidade/50032/>. Acessado em: 10 de maio de 2012.

referentes ao delinquente e até mesmo ao crime, para serem dirigidas ao próprio sistema de controle, entendido como conjunto articulado de instâncias de produção normativa e de estruturas de reação da sociedade”.

Foucault (1977, p. 254), por sua vez, havia previsto esse apontamento marcado por diferenças de poder em que o crime está fixado, “não há natureza criminosa, mas jogos de força que, segundo a classe a que pertence os indivíduos, os conduzirão ao poder ou a prisão”. Nesse sentido, é importante refletir sobre quem são as pessoas punidas com pena de privação de liberdade no Brasil.

A tendência classista, que ainda se faz presente no sistema punitivo, converge como modelo de Estado neoliberal, que segue a ótica da segurança e repressão, tendo maior respaldo o tradicional papel repressivo do Estado Penal. Afasta-se, portanto, da lógica democrática, de inclusão e emancipação humana, considerada pela criminologia crítica (Rita, 2006). Segundo LoïcWacquant (1999, p. 5), no livro “As Prisões da Miséria”,

em 1992, a polícia militar de São Paulo matou 1.470 civis, contra 24 mortos pela polícia de Nova York e 25 pela de Los Angeles. É, de longe, o recorde absoluto das Américas. Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força; tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar; quando a luta contra a “subversão interna” se disfarçou em repressão aos delinquentes. [...] Uma última razão, de simples bom senso, milita contra um recurso acrescido ao sistema carcerário para conter a escala da miséria e dos distúrbios urbanos no Brasil. É o estado apavorante das prisões do país, que se parecem mais com campos de concentração para pobres, ou com empresas públicas de depósito industrial dos dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para alguma função penalógica.

Desta forma, compreende-se que a criminologia crítica possui um caráter revolucionário com a pretensão de mudar a ordem atual do sistema penal, não se conformando com as condutas atuais e almejando uma nova cultura política criminal que acarrete em apropriadas medidas alternativas.

2.2– Leituras Teóricas sobre a Criminalidade Feminina

O levantamento bibliográfico e o acompanhamento da mídia escrita nacional nos leva a afirmar que há uma invisibilidade da criminalidade feminina na sociedade e em vários espaços institucionais, até mesmo no campo acadêmico. Segundo Souza (2006, p.10),

Ao longo das últimas décadas, a criminalidade urbana no Brasil, em função de seu crescimento e de sua intensificação, tem sido motivo de preocupação de vários setores da sociedade. No campo intelectual, inúmeros(as) estudiosos(as) têm-se debruçado sobre o assunto. Poucos(as), entretanto, são os(as) que tratam especificamente da criminalidade feminina. É possível que o tema não suscite tanto interesse de investigação da parte de pesquisadores(as), pelo fato de os índices de criminalidade e as taxas de encarceramento da população feminina permanecerem relativamente baixos vis-à-vis aos da população masculina.

As próprias teorias da criminologia crítica foram produzidas a partir do enfoque no masculino, considerando o criminoso como o universo dos ofensores, e negligenciando o feminino como perpetrador de crime (Fonseca, 2010). De modo geral, os trabalhos criminológicos e penais são realizados sob o viés do masculino, ou seja, da “delinquência masculina sem considerar a importância dos papéis (e discriminação) de gênero nos contextos sociais e patriarcais” (Fonseca, 2010, p.15). Antony (2007, p.74) corrobora com tal pensamento ao destacar que

las investigaciones sobre la delincuencia femenina se ajustaban a parámetros derivados de una concepción androcéntrica y etnocéntrica que privilegiaba la mirada sobre el delincuente varón. Tanto el discurso como las normas jurídicas giraban al rededor del hombre delincuente, sus motivaciones y el tratamiento que recibía en las cárceles y los establecimientos penitenciarios. La historia de las mujeres y su rol en la sociedad no tenían lugar en estos análisis y estudios.

A idéia de mulheres transgressoras e violentas é vista com ressalvas pela sociedade e, de certo modo, pela academia. Nas relações sociais, historicamente, as características femininas determinam que as mulheres são inferiores, afetivas, passivas, submissas, emocionalmente frágeis, entre outras características. Ademais, as mulheres ainda têm suas ações limitadas ao âmbito privado, sendo relacionadas ao lar e à família; diferentemente dos homens, que lhes são imputadas características de agressividade e atribuições de provisão, sendo seu espaço o público. Nesse sentido, Stolke (2004, p. 85) afirma que,

la convicción contemporánea de que la agresión es por naturaleza masculina y la pasividad es femenina no son, por conseguinte, mas que racionalizaciones patriarcales de desigualdades sociales ya las diversas facetas de nuestra vidas que se denominan conductas sexuales son casi por completo el resultado de nuestro aprendizaje social.

Tal construção permite compreender uma imagem social de ausência ou de pouco envolvimento das mulheres na criminalidade, ocupando esta o lugar da vítima de diversas formas de dominação e agressão, em detrimento da autoria de atos de violência e infração. Esta idéia seria um dos indicativos de que os preconceitos de gênero também permeiam o “mundo do crime”, em decorrência da visão essencialista¹⁹ presente neste campo.

A academia ao considerar essa representação, através das contribuições das discussões de gênero, projeta as inúmeras violências e preconceitos cometidos às mulheres no sentido de superar seu lugar subalterno. Com isso, a produção bibliográfica é centrada em temas correlatos que apontam a assimetria de poder entre o feminino e masculino, minimizando a produção teórica que analisa a mulher como perpetradora de crime, embora haja um aumento significativo de mulheres ingressando no sistema penitenciário.

Contudo, é importante destacar que a falta de visibilidade social e a pouca produção de estudos sobre a violência feminina é decorrente de diversos motivos. Souza (2009, p. 650) elenca:

o modo de participação no crime; menor reincidência ao crime em comparação com o sexo masculino; a participação criminosa juridicamente irrelevante; baixa notificação de crimes femininos (cifra negra); o preconceito das pessoas, que atribuem pouco ou nenhum valor às manifestações da violência feminina; falta de pressão da opinião pública, que não se interessa pela temática; a discriminação do público e da polícia; e a discriminação por parte do legislador e do poder.

De fato, para que se compreenda o envolvimento das mulheres nos delitos penais, é necessário recorrer à categoria gênero, pois possibilita desconstruir atribuições, preconceitos e

¹⁹A identidade de gênero, ao longo da história antropológica, se baseou em dois modelos: essencialista (Biologia) e construtivista (Ciências Sociais e História). A teoria essencialista (século XIX) da sexualidade define que é a biologia que determina a essência masculina e feminina, de forma que os comportamentos humanos são explicados em termos de hereditariedade genética e de funcionamento fisiológico. Em resposta a esse modelo essencialista, surge a teoria construtivista. Segundo essa teoria, não existe nenhum tipo de determinação biológica para definição do gênero. Esse é uma construção social e hierárquica afetada e alterada pelas noções de tempo e espaço. Esse modelo coloca as relações de poder em xeque e é um grande problema para regimes totalitários que definem a mulher como ser inferior ao homem. Fonte: http://saber.sapo.pt/wiki/Teoria_essencialista_e_construtivista_da_sexualidade. Acessado em: 14 de maio de 2012.

exclusões no processo de construção do feminino e do masculino. O conceito de gênero começou a ser utilizado principalmente no final da década de 70 por mulheres estudiosas, teóricas e feministas americanas. Para elas, o termo indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de outros termos como “sexo” ou “diferença sexual” (Scott, 1995).

De acordo com Scott (1995), os estudos centrados somente na mulher passaram a ter uma nova ótica, sendo esta a das relações de gênero. A discussão de gênero explicita que sozinha a história das mulheres não faria sentido, por não existir um mundo onde só vivam mulheres ou só homens, necessitando, desta forma, que o caráter de oposição binária fosse desconstruído. Segundo a autora,

(...)a informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, um estudo implica o outro. Este uso insiste em que o mundo das mulheres é parte do mundo dos homens, criado nele e por ele. Este uso rejeita a utilidade interpretativa de esferas separadas... (SCOTT, 1995, p.80)

Para a historiadora Natalie Davis (1975), citada por Scott (1995, p. 72), estudar a história dos homens e das mulheres tem como objetivo “descobrir o leque de papéis e de simbolismos sexuais nas diferentes sociedades e períodos, é encontrar qual era seu sentido e como eles funcionavam para manter a ordem social ou para mudá-la”. Tal compreensão implica em perceber o feminino e masculino como construções das diferentes sociedades, a partir das relações estabelecidas entre homens e mulheres, ou seja, sua organização social, sendo este entendimento possível pelos estudos de gênero. A partir desta compreensão, Simone de Beauvoir (1970), em seu livro intitulado *O Segundo Sexo*, apresenta a celebre frase “não se nasce mulher, torna-se mulher”, ou seja, ao nascermos somos transformados em homens ou mulheres por meio das relações de gênero. Nesse sentido, Scott (1995, p. 75) considera que

O termo “gênero” torna-se, antes, uma maneira de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de idéias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. “Gênero” é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, “gênero” tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens.

Para a autora, a construção histórica-cultural que se firma a partir das relações de poder existentes entre homens e mulheres retifica as atribuições destinadas a cada um dos gêneros e, portanto, o comportamento que a sociedade espera do feminino e masculino. Os estudos de

gênero negam, desse modo, explicações biológicas e universais como responsáveis pelos afetos, características, ocupações e lugares do feminino e masculino, rompendo com compreensões binárias e dicotômicas. Define, ainda, gênero como categoria analítica, que além de ser um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, é também um modo primordial de dar significado às relações de poder, ou seja, “o gênero é um campo primeiro no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado” (Scott, 1995, pg.86).

Nesse sentido, Louro (1997) aponta que o poder é articulado por diferentes meios e instrumentos, como instituições, discursos, códigos, práticas e símbolos, no qual estão permeados de hierarquias entre o feminino e masculino. O gênero “não é o único campo, mas é uma forma persistente e recorrente de possibilitar a significação do poder no ocidente, nas tradições judaico-cristãs e islâmicas” (Louro, 1997, p.23).

Portanto, afirma-se, segundo Lisboa (2005, p. 28-29), que a categoria gênero

é utilizada para demonstrar e sistematizar as desigualdades sócio-culturais existentes entre as mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente e, criaram pólos de dominação e submissão. Impõe-se o poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres, subordinando-as às necessidades pessoais e políticas dos homens, tornando-as quase sempre dependentes.

Logo, as discussões de gênero tornam-se fundamentais para a compreensão das relações cotidianas, particularmente da criminalidade feminina, que historicamente assumiu diferentes sentidos em função de uma leitura patriarcal presente na sociedade. As mulheres tiveram suas primeiras formas de punição efetivadas em decorrência de supostas transgressões das regras sociais. Ao longo dos tempos tentou-se definir grupos e categorias de mulheres que ofereciam perigo social e, portanto, deveriam ser detidas. Essas características são responsáveis por uma herança preconceituosa não só contra as mulheres, mas contra determinadas características relacionadas principalmente à sexualidade feminina (Faria, 2009, p. 6071).

No que se refere à origem da criminalidade feminina, por volta do século XI aparecem às primeiras desobediências. Entretanto, não se pode considerar que anteriormente a esta data não tenham ocorrido ações tomadas como delinquentes, mas somente por 1210 que aparecem tipos

específicos da delinquência feminina²⁰. Os primeiros atos de infração às regras sociais cometidos por mulheres estão relacionados com atos de bruxaria e prostituição, uma vez que estes colocavam em risco comportamentos socialmente estabelecidos à mulher. A Igreja argumentava também que estas ações eram contra sua ordem moral e política, entretanto, caracterizavam-se como formas de “transgressão disfarçada de pecado mortal para fins de controle” (Martins, 2009, p. 114). Desse modo, mundo privado e sexualidade estavam intrinsecamente relacionados às condutas femininas.

Cabe destacar que se encontram na literatura jurídica três modelos de teorias criminológicas e que orientaram as explicações, ações e pareceres técnicos dirigidos aqueles que infringem as regras sociais, a saber: criminologia clássica, criminologia positivista e criminologia crítica.

No discurso criminológico clássico, a figura da mulher como degenerada moral e criminosa, referente à prostituta, é a primeira maneira de criminalização do feminino. É importante ressaltar que esta não era a única forma de delinquência cometida pelas mulheres, mas por estar relacionada diretamente a uma sexualidade imoral, conseqüentemente, era a mais reprimida (Martins, 2009). Na prostituição tinha-se como fator definidor a beleza para medir a periculosidade da mulher, em outras situações, no entanto, a aparência física poderia minimizar os casos em que a mulher era vista como criminosa. De acordo com Costa (2004, p. 265)

A corrupção da moral feminina pela mulher perdida fazia-se, em primeiro lugar, pela exibição de seu comportamento sexualmente descontrolado. Mantendo relações sexuais por dinheiro e entregando-se à masturbação, à sodomia, e práticas antinaturais do gênero, a perdida era um manual vivo da forma anti-higiênica de ser mulher.

Os principais motivos que levaram a prostituição a ser tão reprimida era o fato de a prostituta ser considerada uma grande ameaça social ao modelo de esposa, de mãe e de sexualidade. Ademais, as regras sociais existiam para ser seguidas pelas mulheres com o intuito de obedecerem aos padrões vigentes à época. Comisso, “abafava-se a sexualidade feminina que, ao rebentar as amarras, ameaçava o equilíbrio doméstico, a segurança do grupo social e a própria ordem das instituições civis e eclesiásticas”.(Araújo, 2007 **apud** Faria, 2008, p. 166, 167). Esta “roupagem” moralista teve uma forte influência nos discursos criminológicos que seguiram sobre a figura feminina.

²⁰Texto mulher e criminalidade. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAIPAK/mulher-criminalidade>. Acessado em: 8 de junho de 2012.

No período da criminologia clássica foram formuladas propostas para a prevenção da criminalidade feminina. Estas ações segundo Zaffaroni (2005 **apud** Martins, 2009, p. 116) pautavam-se em:

melhorias das condições de trabalho nas fabricas; recuperação dos valores cristãos; educação; melhoramento das moradias; incentivo ao casamento; supressão dos impostos; atividades recreativas nos domingos e festas, a fim de evitar o consumo de álcool; maior repressão dos jogos, por serem considerados a porta de entrada de muitos vícios; introdução de hábitos de ordem entre as prostitutas, por meio de damas de caridade e comissários de policia.

No discurso criminológico positivista, a mulher delinquente não era somente a degenerada moral, este tinha um sentido mais amplo; ela possuía anomalias e pertencia a grupos desfavorecidos econômica e socialmente. Argumentos científicos eram utilizados para legitimar que as tendências biopsicossociais germinavam nas classes subalternas. É nesta época que surgem as representações da mulher honesta, que tem seu pólo oposto à mulher prostituta. A mulher honesta era caracterizada pela “maternidade, fidelidade, recato e virgindade, com uma sexualidade condizente com sua idade e estado civil.” (Martins, 2009, p.117).

Cesare Lombroso assegurava que a mulher motivada por ciúme ou vingança tende ao homicídio passional. Para o autor, a mulher é considerada inferior ao homem em decorrência do instinto, da falta de inteligência, da passividade e da dependência ao homem. A mulher criminosa seria mais inferior ainda, pois, além da similaridade psíquica e com a estrutura física do criminoso nato, era considerada um monstro devido a sua dupla exceção, a de cometer um crime e por ter uma tendência criminosa menor que o homem (Martins, 2009).

Nesse sentido, Martins (2009), ao apresentar o pensamento de Lombroso sobre criminalidade feminina, afirma que a mulher criminosa é tipificada a partir de quatro estereótipos, sendo elas: prostitutas, masculinizadas, atávicas e vítimas. As mulheres prostitutas seriam reconhecidas pela imoralidade, vícios, paixões e não se limitavam a cometer somente este delito. Esse tipo de criminosa também é reconhecida por infringir outras regras sociais. A prisão para estas mulheres não serviria como meio de reeducação, pois gostavam da vida imoral.

A criminosa masculinizada se caracterizaria por apresentar certa virilidade, pois mulheres frágeis e dóceis não eram consideradas perigos sociais, por haver impossibilidade de agredirem e não terem força física para tal ato. Esta ruptura do estereótipo feminino gera uma nova visão de criminosa, na qual se igualavam ao homem, em delitos de lesão corporal.

De acordo com a autora, os crimes considerados femininos, como o aborto premeditado, infanticídio, entre outros, justificam-se pelo atavismo²¹, sendo relacionados principalmente às características do criminoso nato, ou seja, “sua semelhança com os povos considerados primitivos. E é por este enunciado que são justificados e identificados alguns crimes que teriam sua origem na hereditariedade de determinados comportamentos” (Martins, 2009, p.118). Por fim, o estereótipo da mulher vítima é reconhecido pela honestidade e dependência ao homem. “A figura da mulher que, embora cometa crimes, é vítima, apresenta-se tanto nas alegações dos advogados de defesa quanto nos próprios códigos que apresentam atenuantes fisiológicos e psicológicos para seus crimes” (Martins, 2009, pg. 118).

Diferentemente dos discursos clássico e crítico, a criminologia positivista exercia o papel de controlar as categorias consideradas “indesejáveis”, visando o progresso de uma nação. É importante ressaltar que os estereótipos femininos de criminalidade referenciados nestes discursos criminológicos persistem até os dias atuais.

O discurso criminológico crítico surge com o intuito de desconstruir preceitos que mantém as leis penais, distanciando-se dos demais discursos criminológicos que os reforçam. Entretanto, somente com a presença e influência do movimento feminista que a criminologia crítica amplia seu objeto de estudo e discurso. De acordo com as feministas, Andrade (2003) e Campos (1998), para que se compreenda a conduta delitiva e o controle social é necessário que as questões de gênero sejam consideradas, porque além de vivermos em uma sociedade capitalista, esta também é marcada pelo patriarcalismo (Campos, 1998). Segundo Andrade (1997 **apud** Campos, 1998, p. 52)

a incorporação da categoria gênero contribuiu cientificamente porque permitiu maximizar a compreensão até então obtida do funcionamento do sistema penal, social e político, porque desvelou que a aparência de neutralidade e tecnicismo com que se formulam os discursos jurídicos escondem uma visão predominantemente masculina.

Contudo, há um grande impasse entre o discurso criminológico crítico e o discurso feminista. De acordo com Martins (2009, p. 119),

Enquanto ambos lutam contra os estereótipos e a opressão de sistemas historicamente solidificados, bem como defendem a descriminalização de crimes como o aborto, os criminólogos críticos almejam a descriminalização do direito

²¹ O termo atavismo é usado correntemente para referir-se a semelhanças físicas e/ou psicológicas entre seres e seus ancestrais mais distantes. Culturalmente, usa-se o termo para fazer referência à recuperação de atitudes ou tradições ancestrais que teriam permanecido latentes durante longo período. Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Atavismo>. Acessado em: 10 de maio de 2012.

penal em um sentido mais amplo, enquanto alguns militantes do movimento feminista defendem a criminalização de certas condutas contra a mulher.

Outro ponto que merece destaque para a compreensão da criminalidade feminina é a estrutura normativa do Direito, assim como seus mecanismos de controle e tutela social. Estes firmam uma proteção à moral feminina, segundo a ótica do patriarcado, garantida juridicamente pelo antigo estatuto da mulher casada, e pelos artigos relacionados aos crimes da capacidade reprodutora e à ofensa à honra familiar. Soma-se a essa proteção o sistema penitenciário, que é pautado por uma ótica masculina. De acordo com Martins (2009, p. 117, 118),

Grande parte dos códigos ocidentais modernos, incluindo os brasileiros, utilizava-se de enunciados clássicos e positivistas em seus artigos. O código penal brasileiro de 1940 ainda apresenta o ideal de mulher honesta e a criminalidade decorrente de ações contrárias as delas esperadas.

Nesse sentido, Rita (2006), a partir do pensamento de Baratta (2002), apresenta que a criminologia, no início de 1970, passa a examinar a posição desigual da mulher no direito penal. De acordo com a autora, o direito é sexista e tem como referência paradigmática o masculino. Desta forma, o gênero feminino é colocado em posição de desvantagem, “legitimando a reprodução da dominação masculina nos conceitos legais.” (Rita, 2006, p.37). A visão estereotipada da mulher criminosa implica, ainda, na sua estigmatização e desproteção pelo direito penal.

Quando um homem e uma mulher se vêem frente ao direito, não é o direito que não consegue aplicar ao sujeito feminino os critérios objetivos, mas ao contrário, aplica exatamente tais critérios e estes são masculinos. Portanto, insistir na igualdade, na neutralidade e na objetividade é, ironicamente, o mesmo que insistir em ser julgado através dos valores masculinos (Baratta, 2002 *apud* Rita, 2006, p. 37).

Os próprios códigos penais (CP) são um importante mecanismo de controle das mulheres. Segundo Rita (2006), comprova-se este fato por meio da análise da criminalização por ligações morais e sexuais, onde as mulheres são distinguidas sob o preceito de honestas, atribuição esta dos comportamentos patriarcais estabelecidos socialmente. A história da criminalidade feminina permite compreender que a mulher transgressora foi limitada ao desempenho dos conhecidos “delitos de gênero”, ou seja, infanticídio (art.123, CP, 1940), aborto (art.124, CP, 1940), homicídios passionais (art. 121, CP, 1940), exposição ou abandono de recém nascido para ocultar desonra própria (art. 134, CP, 1940) e furto (art. 155, CP, 1940).

Nesse sentido, as mulheres, seguindo as atribuições sociais que lhes foram estipuladas, acabaram em uma armadilha social, onde são reconhecidas pela fragilidade e docilidade, estereótipos considerados de pessoas menos aptas. No caso da criminalidade, as mulheres ainda são vistas segundo este estereótipo, não sendo consideradas capazes de cometerem os mesmos crimes violentos que os homens executam. Afirma-se que esta suposta incapacidade para o “mundo do crime” auxilia para que a inferioridade do feminino seja fortalecida em diversos campos sociais (Faria, 2010). De acordo com Lima (2007, p. 317-318),

Parece que não é dado ao universo feminino o direito à violência, somente podendo atingir seus fins maléficos com a malícia. Não lhes é permitida a prática de condutas que demonstrem a capacidade de inverter o papel social de inferioridade que lhes é imposto, o uso de violência por parte das mulheres choca, pois demonstra, em verdade, a equivalência dos seres na espécie humana.

A transgressão feminina é penalizada não somente pelo sistema punitivo de controle e poder, mas também pela representação social das suas atribuições, ou seja, estas mulheres são consideradas duplamente desviantes, ocorrendo uma dupla discriminação, primeiramente por serem criminosas e segundo por serem mulheres (Rita, 2006).

Observa-se que nos estudos sobre violência de gênero, Debert e Oliveira (2007), Lisboa (2005) e Saffioti (2001), apontam que em sua maioria, seu objeto está centrado na violência contra a mulher, sendo associado à violência conjugal, com ênfase na violência como um “traço constitutivo da masculinidade, isto é, grande parte dos autores analisa o problema a partir de mão única, ou seja, a direção da violência do homem para a mulher” (Gomes, 2003 *apud* Souza, 2009, p. 650). Nestes casos, o feminino é reconhecido como impossibilitado de cometer atos de violência, sendo a mulher criminosa uma exceção do estereótipo feminino.

2.3 – O feminino no tráfico

Na história da criminalidade feminina no Brasil as primeiras penalidades voltadas às mulheres estavam intrinsecamente relacionadas ao discurso moral e religioso. Inicialmente, as mulheres foram presas junto aos homens e escravos, não havendo separação entre os sexos nas

prisões; somente em 1923 Lemos de Brito²² propõe um projeto de reforma penitenciária (Rita, 2006). De acordo com o referido projeto, haveria um reformatório especial para as mulheres, por entender que existia a necessidade de um tratamento diferenciado. Entretanto, esta mudança estava permeada por uma moralidade religiosa, com finalidade de ‘purificar’ e resgatar a essência frágil, dócil e delicada das mulheres, para que não se desvinculassem de suas atribuições femininas. Não estava no escopo dessa mudança melhores condições penitenciárias. Rita (2006, p.34) afirma que

Nessa concepção, era necessário que as mulheres criminosas fossem separadas dos homens criminosos, visto seu poder deletério, como se enfocasse o sentimento genésico dos sentenciados, aumentando-lhes o martírio da força abstinência. Assim, essa separação teria que acontecer para “garantir a paz e a tranquilidade desejada nas prisões masculinas, do que propriamente a dar mais dignidade às acomodações carcerárias, até então compartilhadas por homens e mulheres”. (Soares e Ilgenfritz, 2002, p. 57).

Em 1940 efetivaram-se as primeiras medidas relacionadas à acomodação de mulheres criminosas. Determinou-se, no 2º parágrafo, do Art. 29º, do CP de 1940, que “as mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum, ficando sujeitas a trabalho interno”. (Bastos, 2009, s/p).

A primeira penitenciária feminina no Brasil foi criada em 1941, em São Paulo, intitulada Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru; após alguns anos, recebeu nova nomeação, Penitenciária Feminina da Capital. No Rio de Janeiro, em 1942, foi criada a Penitenciária de Mulheres, atual Talavera Bruce. Neste período sucederam-se as primeiras celas no país separadas por sexo (Bastos, 2009), sendo as instituições penais femininas denominadas de reformatórios especiais. Estes mantinham a condução da moralidade religiosa em suas dinâmica institucionais.

Ressalta-se que a finalidade prioritária dos reformatórios especiais era a domesticação e vigilância da sexualidade das criminosas (Rita, 2006). Segundo Espinoza (2003 **apud** Rita 2006, p. 35), “com essa medida buscava-se que a educação penitenciária restaurasse o sentido de legalidade e de trabalho nos homens presos, enquanto, no tocante às mulheres, era prioritário reinstalar o sentimento de pudor”. Soares e Ilgenfritz (2002, p. 58) afirmam que,

²² Lemos de Brito foi professor, penitenciariista, legislador, deputado, membro do Instituto dos Advogados do Brasil e do Chile, Presidente do Conselho Penitenciário do Antigo Distrito Federal, autor de uma extensa bibliografia sobre questão prisional e de prolixos estudos sobre a questão sexual nas prisões.

Dedicadas as prendas domésticas de todo tipo (bordado, costura cozinha, cuidado da casa e dos filhos e marido), elas estariam aptas a retornar ao convívio social e da família, ou, caso fossem solteiras, idosas ou sem vocação para o casamento, estariam preparadas para a vida religiosa.

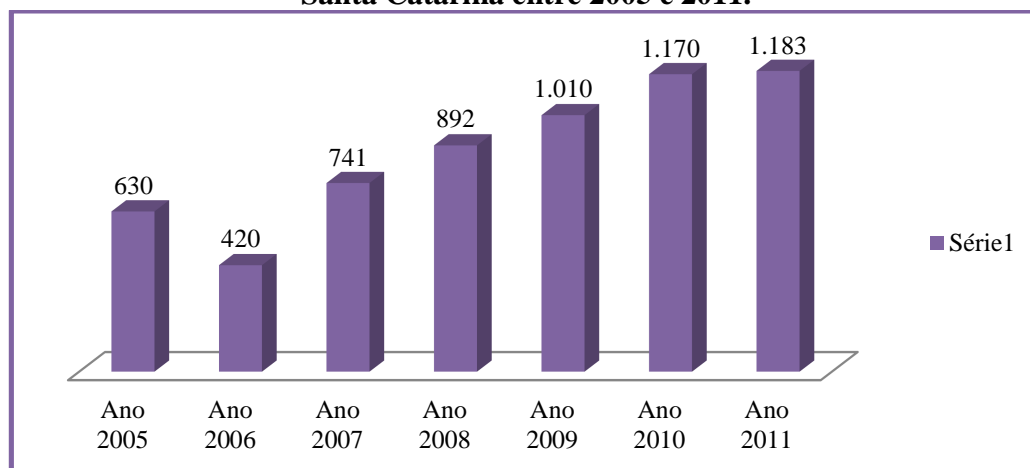
A criminosa no Brasil também é estigmatizada por seu comportamento e aparência, que não respondem à imagem social do feminino. Sob esta ótica, no início do século XX, os crimes mais cometidos por mulheres estariam relacionados à esfera privada e diriam respeito a atos como aborto, infanticídio, entre outros. Por volta do século XXI, este cenário começa a mudar.

As conquistas femininas na sociedade brasileira - ocupação dos espaços públicos, de postos de trabalho, e do exercício do poder - são acompanhadas da presença das mulheres no “mundo da criminalidade”, sendo os delitos mais cometidos o de patrimônio e de tráfico de drogas, pois são as transgressões mais apontadas como forma de ganhar dinheiro. Esta realidade ocasiona uma mudança no cenário do sistema penitenciário brasileiro. Segundo Novaes (2010, s/p), “observa-se que enquanto a cada ano, o número de homens presos cresce 4%, o de mulheres aumenta 11%, evidenciando que a problemática da criminalidade vem rompendo as fronteiras do gênero”.

Almeida (2006) e Ilgenfritz (2002) corroboram tais dados ao constatarem que ocorre o aumento do número de crimes executados por mulheres no âmbito público. Estas infrações estariam relacionadas principalmente ao tráfico e/ou consumo de drogas, seguidas por crimes violentos – homicídios, infanticídios, lesões corporais, roubos, sequestros, entre outros.

De acordo com dados fornecidos pelo InfoPen (Brasil, 2011), em 2011, a população carcerária feminina de Santa Catarina é de 1.183 mulheres, sendo inferior à masculina, 13.423 homens. Entretanto, o número de mulheres que ingressam no sistema prisional entre 2005 e 2011 é alarmante. Em 2005, a população carcerária feminina de Santa Catarina era de 630 mulheres, havendo um aumento de 87,7% se comparada à 2011.

Gráfico 2– Quantidade de presas custodiadas no sistema penitenciário de Santa Catarina entre 2005 e 2011.

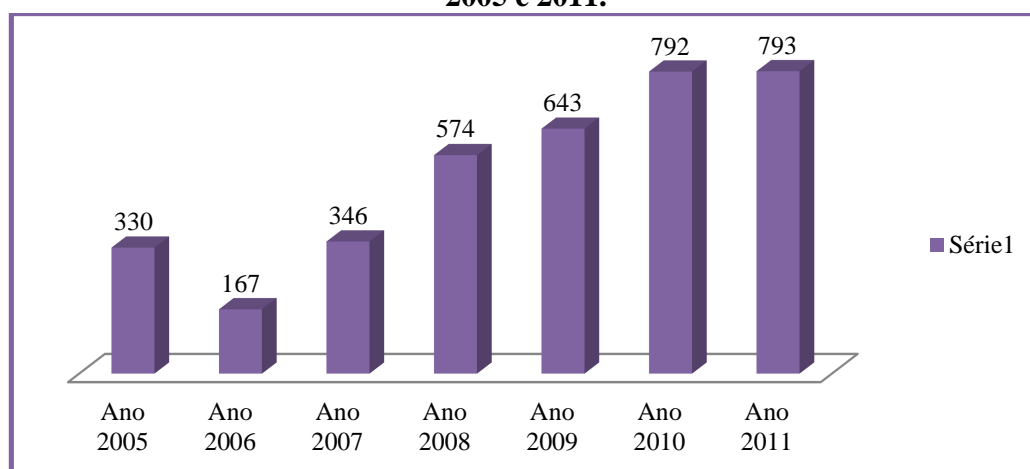


Fonte: InfoPen (Brasil, 2011).

O aumento de mulheres que ingressaram no sistema penal em Santa Catarina pode estar relacionado à criação e ao cumprimento da lei de Tóxicos – Lei 11343/06, sendo tal crescimento verificado também na população masculina (InfoPen, Brasil, 2011).

Os dados relacionados ao aprisionamento por tráfico de drogas corroboram tal suposição, demonstrando o envolvimento significativo das mulheres. De acordo com o InfoPen (Brasil, 2011), entre os anos de 2005 à 2011, em Santa Catarina, houve um aumento de 140% do número de mulheres presas em decorrência do tráfico de drogas. É importante considerar que a problemática do tráfico de entorpecentes cresce a cada ano, independentemente de seus autores sociais.

Gráfico 3 – Quantidade de presas por entorpecentes em Santa Catarina entre 2005 e 2011.



Fonte: InfoPen (Brasil, 2011).

Para Misciasci²³, “no total, 70% das detentas são ligadas ao tráfico de drogas, fato que contraria o que era verificado no passado, quando os crimes femininos estavam geralmente ligados à política ou a fatores emocionais e passionais”. Souza (2009) indica que o tráfico é um dos principais determinantes da violência. Suas consequências estão fortemente relacionadas a conflitos armados, ao aumento da taxa de mortalidade e à instabilidade da segurança, afetando a qualidade de vida da população, sendo fundamentais estudos e políticas públicas destinadas a esta problemática.

Embora a realidade aponte para um “protagonismo” feminino no âmbito da criminalidade, os estudos nessa perspectiva são escassos e, ainda, se conhece pouco sobre a inclusão das mulheres no campo criminal, sobretudo, seu envolvimento com o tráfico. Logo, a falta de visibilidade sobre a temática a partir do recorte de gênero, necessário para sua compreensão, acarreta alguns desdobramentos, como: o desconhecimento de como a mulher adentrou no “mundo do crime”, seu perfil social e econômico, as motivações, bem como a falta de construção de políticas para a população carcerária feminina. O preconceito que permeia a criminalidade feminina atribui pouco valor a suas manifestações, conseqüentemente, tais discussões ganham um lugar secundário.

Conforme Souza (2009), o ingresso de mulheres no tráfico de drogas se deve principalmente a duas questões: à influência do masculino (companheiros, maridos ou namorados), e ao protagonismo da própria mulher. “Neste último caso, embora não se exclua a participação da influência masculina, esta não é fator determinante da entrada e da continuidade no tráfico” (Assis & Constantino, 2001 **apud** Souza, 2009, p. 655).

Nesse sentido, Barcinski (2009, p. 1844) argumenta que as transgressões efetivadas pelo feminino sofrem influência dos homens, sendo um fator propulsor para a iniciação das mulheres na criminalidade. “Mulheres envolvidas em crimes tendem a enfatizar sua função de cuidadora e seu envolvimento ocorre frequentemente na tentativa de proteger suas relações pessoais e afetivas”.

Souza (2009) menciona que para Moki (2005) e Guedes (2006) o aprisionamento feminino por tráfico de drogas se relaciona também a outros fatores, a saber: desemprego feminino, baixos salários, responsabilização das mulheres por prover financeiramente suas

²³ Dados obtidos através do site <<http://www.euninet.net/beth/revistazap/topicos/aumentocrime1.htm>>.

famílias, ganho de ‘dinheiro fácil’, não submissão às regras sociais, entre outros. Corroborando o exposto, Soares e Ilgenfritz (2002, p. 90) afirmam que o

aumento de mulheres presas por causa do tráfico teria por causa a maioria das mulheres desempenhar funções subalternas na escala hierárquica, sendo, assim, mais facilmente presas, em ordem decrescente de frequência e importância da função feminina associada ao tráfico: “bucha” (pessoa que é presa por estar presente na cena em que são efetuadas outras prisões), consumidoras, “mula” ou “avião” (transportadoras da droga), vapor (quem negocia pequenas quantidades no varejo), “cúmplice” ou “assistente/ fogueteira”. Além do evidente aumento da violência por causa do tráfico de drogas em ambos os sexos, haveria uma baixa condescendência por parte do sistema de justiça em relação à condenação das mulheres.

É importante ressaltar que apesar do grande percentual de mulheres envolvidas no tráfico de drogas ocupar funções subalternas, não se deve excluir a possibilidade de terem cargos importantes. Tal cenário aponta para a necessidade de estudos sobre mulheres no crime, principalmente os relacionados ao tráfico de entorpecentes, visto que este tem sido o maior determinante pelo aprisionamento feminino. Contudo, estes estudos devem levar em consideração a “desnaturalização da mulher apenas como vítima da violência” (Souza, 2009, p. 656), o que possibilitará observar a relação crime.

III. RESULTADOS DA PESQUISA: A PARTICIPAÇÃO DAS DETENTAS DO PFF NO TRÁFICO DE DROGAS

O respeito pela dignidade das pessoas [encarceradas] deve ser garantido sob as mesmas condições dadas às pessoas livres.

(Comissão de direitos Humanos da ONU)

Nesse capítulo são apresentados o caminho percorrido, os dados e discussões acerca da população carcerária feminina do Estado de Santa Catarina, particularmente, das mulheres que estão detidas no PFF. São analisadas questões referentes ao perfil sócio econômico das apenadas por tráfico de entorpecentes do PFF e, posteriormente, seus discursos sobre a situação prisional e as condições de saúde na prisão, com destaque para a origem e motivações que as levaram ao envolvimento com o tráfico de drogas. Diferentemente do que traz a literatura, o presente estudo trata o protagonismo feminino como questão a ser considerada na prática do crime, ou seja, assim como as mulheres obtiveram conquistas na vida em sociedade, elas também podem ter ações voluntárias e ocupar espaços de mando na hierarquia do tráfico.

3.1 – O caminho percorrido: materiais e métodos

Para analisar o ingresso das mulheres encarceradas no tráfico de drogas e seu protagonismo no âmbito do crime, utilizou-se a abordagem qualitativa para desenvolvimento da pesquisa, tendo como técnica de análise dos dados a temática, sugerida por Bardin (2010).

É importante destacar que o presente estudo deu origem a elaboração do Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis²⁴, do PFF, desenvolvido no período de

²⁴ Este Banco de Dados tem por objetivo analisar a população carcerária feminina de Florianópolis através do mapeamento dos elementos promotores do envolvimento das mulheres no crime, de acordo com o IV eixo do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Florianópolis. O conhecimento da população carcerária feminina torna-se fundamental para que desta forma as instancias responsáveis, seja na área da mulher como de segurança pública, garantam seus direitos mínimos, bem como o planejamento de políticas públicas promotoras de outras opções que não o envolvimento no crime.

estágio na CMPPmulher, no primeiro semestre de 2012. Este Banco dispõe de informações sobre a naturalidade, estado civil, profissão, escolaridade, data de nascimento, penas aplicadas, entre outras informações sobre as mulheres privadas de liberdade do PFF. Outrossim, este banco assegurará à CMPPmulher elementos para planejamento e promoção de políticas públicas.

Para a construção do Banco de Dados referentes às mulheres encarceradas de Florianópolis foi necessário passar por um longo processo burocrático, no qual resultou a firmação do termo de convênio, nº 8245/2012.7, entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, instituição proponente, e o Departamento de Administração Prisional (Anexo A). Em seguida, solicitou-se à CMPPmulher autorização para utilização do Banco.

Os dados do Banco foram obtidos através de documentos fornecidos pelo DEAP, Administração do PFF e InfoPen (Brasil, 2011). Somam-se a esses, entrevistas semi estruturadas (Apêndice A) com as detentas e observação da dinâmica institucional e do espaço, realizada nas várias visitas ao PFF. O levantamento bibliográfico possibilitou mapear a produção teórica desenvolvida sobre a temática, além de apontar para uma escassa literatura relacionada ao binômio mulher e crime. Embora a pesquisa não tenha passado por um Comitê de Ética, assegurou-se a autorização do juiz da Vara de Execução Penal para realização das entrevistas (Anexo B), bem como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) às detentas (Apêndice B).

Os resultados apresentados correspondem a uma amostra das informações extraídas do Banco de Dados, visto que o estudo em tela teve como recorte as mulheres que respondem por delitos referentes aos artigos 33 e 35 da Lei de Tóxicos e que estão cumprindo pena ou aguardando julgamento no PFF. Das 113 detentas do PFF, 66 enquadram-se nos artigos 33 e 35, e, destas, 30 foram selecionadas a partir do método da Tabela de Números Aleatórios²⁵, sendo enviado ao PFF uma listagem com os nomes das mulheres. Dessa listagem, 11 detentas se recusaram a participar da pesquisa e 19 aceitaram, sendo este o *corpus* da investigação.

²⁵ A amostragem aleatória simples é o tipo de amostragem probabilística mais utilizada. Ela garante exatidão e eficácia à amostragem, além de ser o procedimento mais fácil de ser aplicado – todos os elementos da população têm a mesma probabilidade de pertencerem à amostra. É bastante preciso e apresenta todos os elementos da população com probabilidade conhecida de serem escolhidos para fazer parte da amostra. Disponível em: <http://people.ufpr.br/~ricardo.valgas/amostragem/aleatoria.pdf>. Acessado em: 24 de junho de 2012.

3.1.1 Notas sobre o Processo da Pesquisa

Durante o processo de realização da pesquisa foram observadas algumas situações que contribuíram para a compreensão dos limites e possibilidades do estudo. As entrevistas ocorreram no local onde são realizadas as visitas familiares. Este foi o único lugar do presídio permitido para entrevistar as detentas, por ser um espaço aberto onde transitam diversas pessoas. Em alguns momentos, além da pesquisadora e da entrevistada, fizeram-se presentes, no mesmo local, agentes penitenciárias, demais detentas, e a realização de um culto religioso, o que pode ter inibido a participação e constrangido as mulheres a responderem as questões perguntadas. Por mais que se tentasse assegurar o sigilo fundamental à pesquisa, essa foi uma realidade que a pesquisadora teve que administrar e que pode ter interferido no processo de coleta de dados.

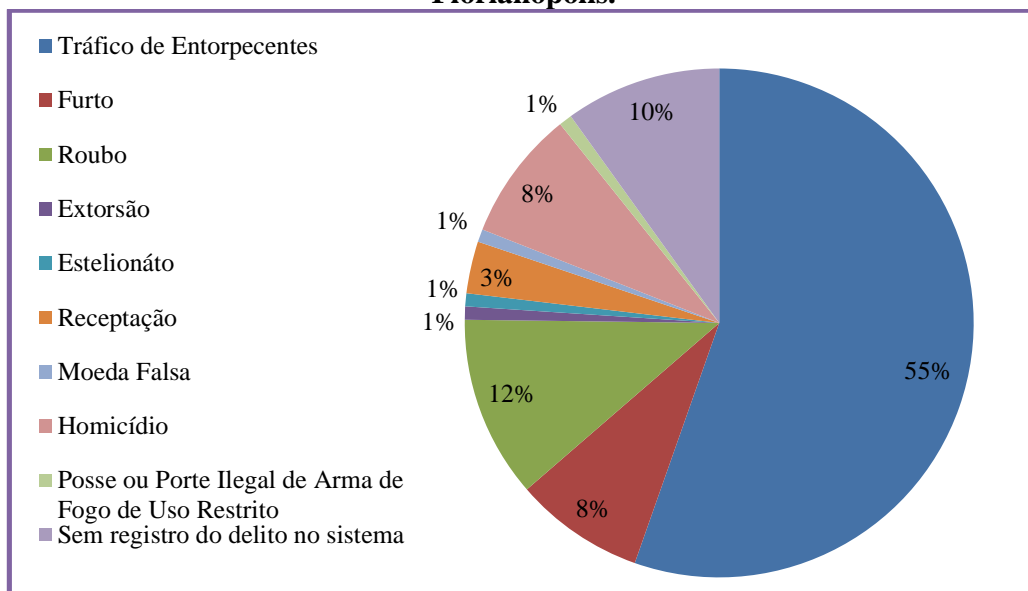
Também foi observado que ocorreu uma diferença significativa na participação das detentas no estudo, visto que no primeiro dia estavam mais inibidas, com o olhar baixo e se colocaram desfavorável a responder algumas questões. No segundo dia de trabalho, as mulheres estavam mais a vontade, compartilhando detalhes de seu aprisionamento e histórias de vida. É importante salientar que no primeiro dia as detentas participaram das entrevistas algemas, o que pode ter representado uma intimidação, diferentemente do segundo dia, que não estavam algemadas.

Outro fator que merece destaque foi a restrição do uso de computadores e gravadores para registrar as entrevistas. De acordo com a dinâmica institucional não é permitido que equipamentos eletrônicos sejam utilizados dentro do presídio, por representarem riscos e perigos para a segurança institucional. Considera-se que ao realizar os registros manualmente, muitas questões não foram devidamente contempladas, perdendo a riqueza e a complexidade das falas, bem como a dinâmica do processo das entrevistas. Por diversos momentos foi solicitado às detentas que fizessem pausas ou que retornassem a história relatada, devido à impossibilidade de registrar a contento.

3.2 – Quem são as detentas por tráfico de drogas do PFF?

Os dados da administração do PFF²⁶ indicam que atualmente há um número de 113 detentas abrigadas. Estas se encontram detidas por tráfico de entorpecentes, furto, roubo, extorsão, estelionato, receptação, moeda falsa, homicídio e posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

Gráfico 4 – Tipo de delito praticado pelas detentas do Presídio Feminino de Florianópolis.



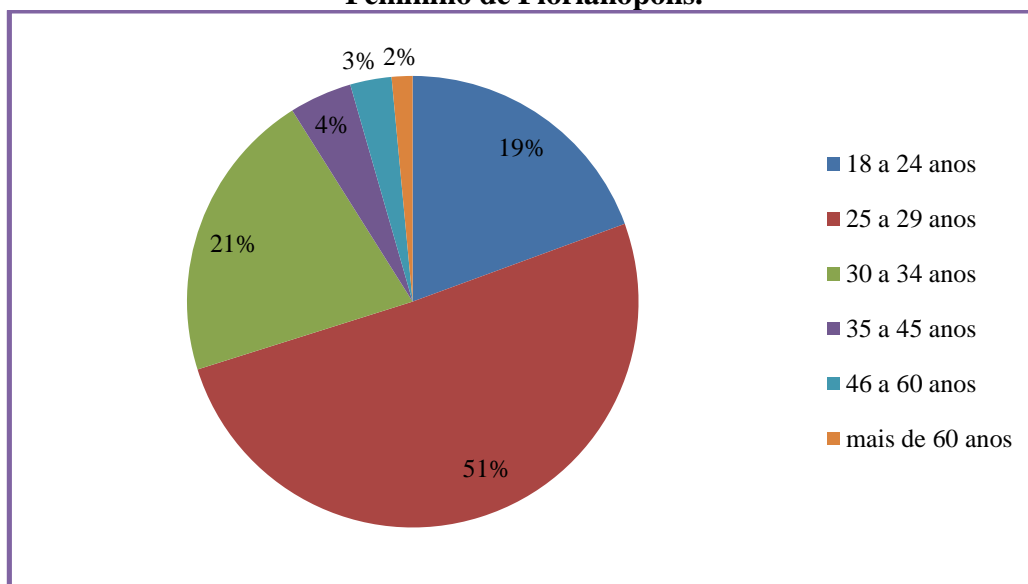
Fonte: Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis/ CMPPmulher.

De acordo com o gráfico, a maioria das mulheres encarceradas no PFF, 55%, está detida por tráfico de entorpecentes, ou seja, 66 mulheres. Outro dado que chama a atenção é que 1% destas mulheres não tem o delito registrado no sistema de informações do Presídio. Dentre os itens que compõe esse sistema estão: naturalidade, estado civil, profissão, escolaridade, data de nascimento, delito/artigo.

Das 66 mulheres apenadas por tráfico de drogas, a maioria é adulta e tem entre 25 a 29 anos, correspondendo a 51%.

²⁶ Informação oriunda do Banco de Dados da População Carcerária de Florianópolis/ CMPPmulher.

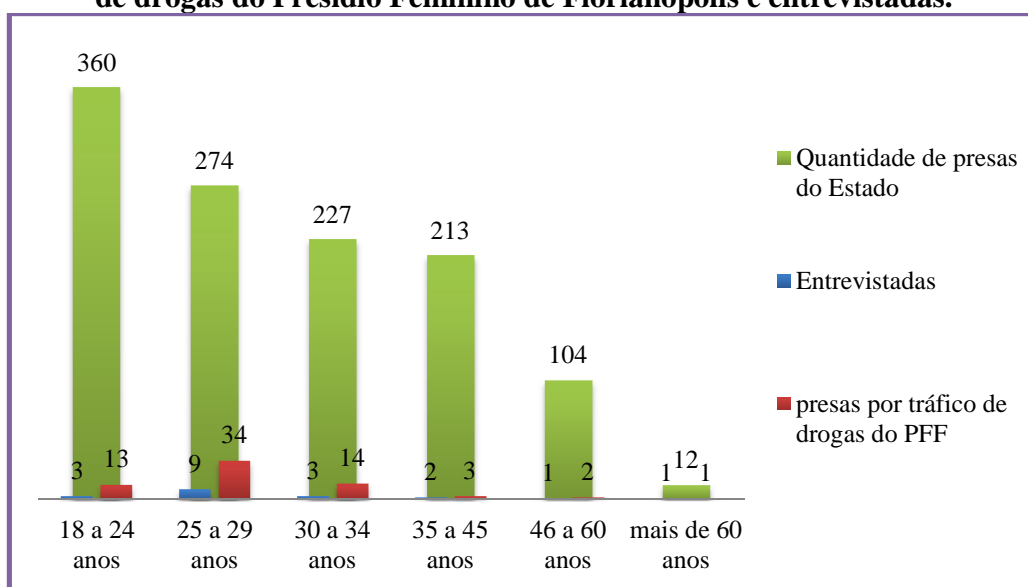
Gráfico5 – Faixa etária das detentas por tráfico de drogas do Presídio Feminino de Florianópolis.



Fonte: Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis/ CMPPmulher.

Este dado também foi constatado entre as 19 entrevistadas, que tem entre 25 a 29 anos. No Estado, por sua vez, das 1.183 mulheres privadas de liberdade estão na faixa etária entre 18 a 24 anos, o que representa uma grande parte das apenadas (30%).

Gráfico 6– Faixa etária das condenadas no Estado de SC, detentas por tráfico de drogas do Presídio Feminino de Florianópolis e entrevistadas.



Fonte: Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis/ CMPPmulher.

É possível verificar que a população carcerária estadual e municipal é composta por mulheres adultas e jovens, entre 18 a 29 anos, o que indica que a faixa etária de ingresso da população no sistema de justiça criminal é de jovens. De acordo com Wolff (2007, p.46), esta inserção

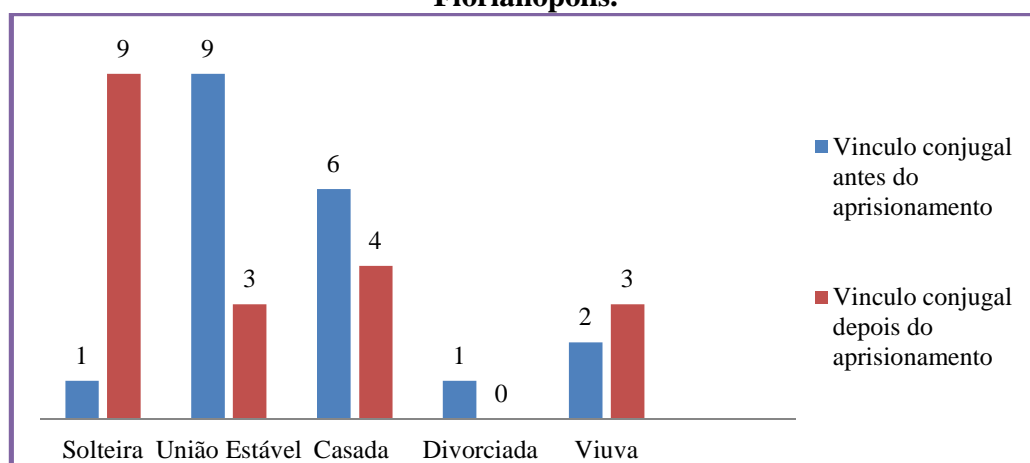
remete à precariedade e limitações de políticas de atenção à juventude e, especialmente, para a juventude pobre no Brasil. Os jovens, ao mesmo tempo, que são vítimas e produtores de violência; em uma sociedade marcada por demandas de consumo, pela crescente presença do tráfico de drogas e de grupos organizados, precisam enfrentar déficits culturais e educacionais para se inserirem no mercado de trabalho, cada vez mais seletivo.

Em relação ao estado civil das entrevistadas, a maioria possui companheiro, seguida das solteiras e das que não informaram sua condição civil e afetiva. Estes dados indicam ainda que um número significativo das apenadas já constituíram família. Conforme Howard (2007, p. 50), “dentre as casadas e amigas, percebe-se que, comumente, acabaram presas como cúmplices ou no lugar dos companheiros, depois são abandonadas por eles e pela família [...]”. Este fato pode ser verificado na fala de umas das entrevistadas quando afirma que

Meu marido saiu da prisão e me deixou falando, cadeia de mulher é muito abandono. (entrevistada 8)

Essa realidade também é constatada entre as demais entrevistadas. Antes do aprisionamento 15 detentas tinham companheiros e 1 era solteira, após o aprisionamento este fato mudou: 7 apenadas continuam com relacionamentos conjugais e 9 estão solteiras, o que indica a quebra de vínculos ou até mesmo o abandono pelo parceiro após o aprisionamento.

Gráfico 7– Estado civil das detentas entrevistadas do Presídio Feminino de Florianópolis.

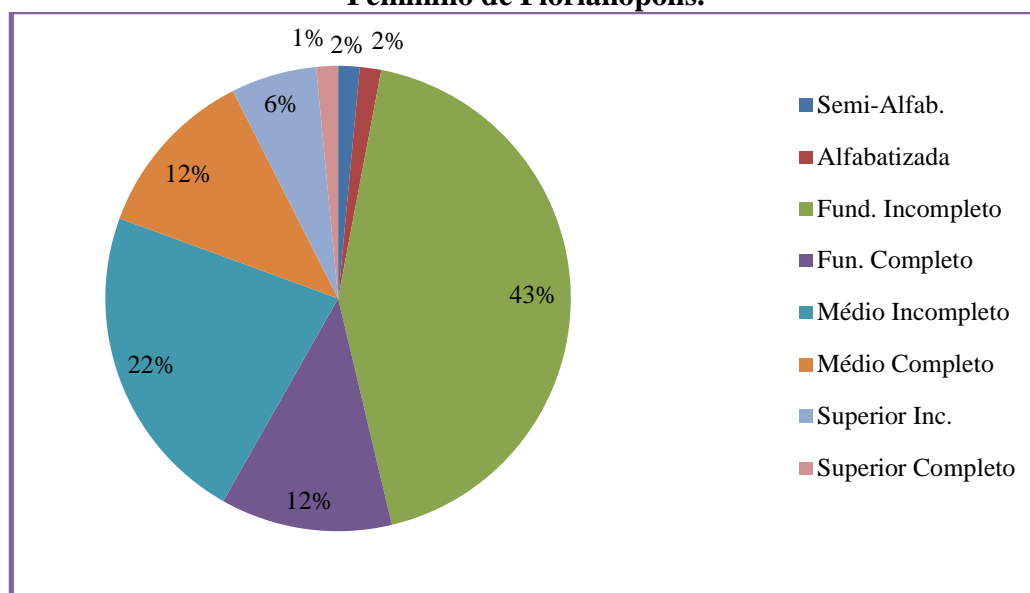


Fonte: Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis/ CMPPmulher.

Também foi perguntado o número de filhas (os) entre as entrevistadas. A maioria tem entre dois e três filhas (os), seguida daquelas que tem dez filhas (os) e daquelas que não tem filhas (os). Três detentas nos relataram que tiveram filhos mortos em decorrência do tráfico entorpecentes.

Em relação ao ensino das 113 detentas do PFF, é verificado que prevalece um baixo grau de escolaridade entre elas, uma vez que um número significativo, 43%, não concluiu o ensino fundamental e 22% não concluiu o ensino médio.

Gráfico 8– Escolaridade das detentas por tráfico de drogas do Presídio Feminino de Florianópolis.



Fonte: Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis/ CMPPmulher.

Esta baixa escolaridade pode ter relação com a origem social e econômica das detentas. Grande parte, por necessidades econômicas, abandona os estudos e recorre a trabalhos mal remunerados ou sem vínculo empregatício como forma de ajudar financeiramente suas famílias.

Das apenas entrevistadas, seis afirmaram que pararam de estudar por necessidade econômica, sendo impulsionadas a “prover” o sustento da família. É importante destacar que dessas seis, quatro passaram a ocupar o lugar de pessoa responsável pela família, historicamente destinada ao homem, uma vez que a figura masculina, em um caso, figura feminina, ausentou-se.

Parei de estudar porque perdi o pai muito cedo, aí tive que trabalhar pra ajudar em casa (entrevistada 4).

Minha mãe ficou doente, deu um negócio na garganta dela, como eu era a mais velha da casa tive que trabalhar (entrevistada 11).

Parei de estudar porque tinha que trabalhar pra ajudar meus irmãos (entrevistada 15).

Parei de estudar porque naquela época era tudo muito difícil, tinha que ajudar a sustentar minha família (entrevistada 19).

As atribuições historicamente destinadas ao gênero feminino, casar e cuidar dos filhos, foram relatadas como um dos fatores que ocasionaram o abandono escolar. Quatro das entrevistadas renunciaram seus estudos para cuidar da família, sendo as falas abaixo exemplares dessa realidade:

Parei de estudar porque casei, agora eu vejo a importância do estudo. (entrevista 8)

Parei de estudar porque tive filhos, não dá tempo. (entrevista 2)

A evasão escolar também foi apontada pelo interesse de pertencer a grupos de rua.

Tinha preguiça de estudar, aí me convidavam para ficar na rua, eu queria ficar com meus amigos, acho que foi por causa das más companhias. (Entrevista 1).

Diferentemente do perfil das entrevistadas, na atualidade, as mulheres são as que têm mais anos de estudos, embora, em comum, trabalhem mais e tem os menores salários, além de dividir-se entre afazeres do lar e o trabalho. Estes são dados divulgados pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea), por meio do cruzando das informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)²⁷.

Para que condições de subsistência sejam garantidas, a escolaridade é considerada um dos pré-requisitos, uma vez que asseguraria, em tese, o ingresso formal no mercado de trabalho e uma remuneração adequada. Hoje, a tendência é de que pessoas com ensino fundamental completo consigam empregos com baixa remuneração. Vieira (2008, p. 40), norteadas pelo pensamento de Howard (2007), observa que

²⁷Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2010/11/11/mulher-chefe-de-familia-e-a-que-trabalha-mais-em-casa-e-no-emprego-diz-ipea.htm>. Acessado em: 24 de junho de 2012.

a preocupação com a própria sobrevivência e dos familiares leva desvinculação da escola e a ocupação precoce de postos no mercado de trabalho. Assim, a prioridade para a sobrevivência imediata projeta a impossibilidade de acessar uma formação educacional e um preparo técnico especializado para a obtenção de trabalhos com melhor remuneração, situação em que as mulheres, historicamente ficam em desvantagem.

O emprego das 66 detentas por tráfico, antes do aprisionamento, era relacionado ao trabalho considerado feminino (afazeres do lar, 21%; serviços domésticos, 7%; costureira, 3%; cozinheira, 5%; serviços de estética, 4%; comércio, 18%), e 13% estavam desempregadas naquele momento. Os trabalhos destinados à mulher, em sua maioria, ainda se limitam a serviços domésticos, comércio, serviços de educação, serviços de saúde, e outros (Abramo, 2007). Ou seja, seu trabalho passa a ser uma extensão das tarefas que executa na esfera privada, e a remuneração está diretamente relacionada ao posto de trabalho e a atividade desenvolvida.

A maior parte dos empregos femininos continua concentrada em alguns setores de atividade e agrupada em um pequeno número de profissões, e essa segmentação continua estando na base das desigualdades existentes entre homens e mulheres no mercado de trabalho, incluindo as salariais. As possibilidades de acesso a postos elevados nas hierarquias ocupacionais continuam sendo muito modestas para a maioria das mulheres. (Abramo, 2000, p.113).

No Brasil, de acordo com o Código Civil de 1917, as mulheres casadas eram consideradas em relação ao trabalho "incapazes, relativamente, a certos atos ou à maneira de o exercer" (Abramo, 2000, p. 113). Somente após 1962, esta suposição foi revogada. Logo, a marginalização profissional da mulher brasileira se deve significativamente à presença da cultura patriarcal, que acentua as desigualdades no mercado de trabalho entre homens e mulheres. Para Abramo (2007, p. 26), há um conjunto de fatores proveniente da

divisão sexual do trabalho e de uma ordem de gênero, que destinam à mulher a função básica e primordial de cuidar da vida privada e da esfera doméstica, e ao mesmo tempo atribuem a esse universo um valor social inferior ao mundo do "público". Para as mulheres, isso significa não apenas uma limitação de tempo e de recurso para investir na própria formação e no trabalho remunerado, como também está fortemente relacionado com uma subvalorização do trabalho feminino e de seu papel na sociedade.

Cabe destacar que grande parte das mulheres que foi presa por tráfico de drogas tinha suas atividades destinadas ao cuidado da família e do lar, quando não, as atividades eram extensões das tarefas do lar, tendo ainda aquelas que estavam desempregadas. Este quadro

indica que o companheiro, quando presente, ocupava a condição de provedor, assumindo o trabalho feminino um lugar secundário, principalmente em função da (s)

- trajetórias profissionais instáveis e interrompidas, em que as mulheres entrariam no mercado de trabalho não por um direito ou necessidade própria, um projeto pessoal de longo prazo, mas sim por uma “falha” do homem no cumprimento de seu papel de provedor, conseqüentemente, também abandonariam a atividade econômica no momento em que isso fosse possível, já que seu lugar básico e essencial não é o mercado de trabalho, mas a família, a casa, o universo doméstico;
- pouca importância do ganho gerado por seu trabalho para a renda pessoal ou familiar, também por definição secundários, complementares, instáveis;
- idéia de que o mundo do trabalho não é um lugar de formação de identidade para as mulheres, e, muito menos, de geração de práticas associativas, organizacionais, coletivas. (Abramo, 2007, p. 29-30).

Pode-se pensar a relação trabalho e inserção das mulheres no tráfico de drogas como força de trabalho secundária para aquelas famílias em que o homem era considerado referência. Ou seja, de acordo com a concepção de família nuclear²⁸, o homem seria, com o tráfico, o único ou principal provedor e sua renda seria suficiente para manter as necessidades básicas de seus membros. A mulher, por sua vez, era a responsável exclusiva pela esfera privada. Entretanto, com a inserção da mulher no mercado de trabalho, por diferentes motivos, como suprir as necessidades básicas da família, diminuição de renda, entre outros; sua inserção no mercado de trabalho seria ocupacional, complementar, eventual, instável. (Abramo, 2007).

Informações sobre a renda individual das detentas não constam no sistema do PFF, sendo esse dado obtido com as entrevistadas. A renda individual variou muito, embora metade tinha como referência entre um a dois salários mínimos, e um número pequeno não tinha renda ou era inferior a um salário mínimo. Um número significativo preferiu não responder a esta questão, visto que sua renda e a renda familiar vinha direto do tráfico de entorpecentes.

Em relação à renda familiar das entrevistadas, o predomínio era de dois salários mínimos, seguido de três e um salários, com um número inferior abaixo de um salário mínimo. Destas, 13 sustentavam suas famílias sozinhas; dentre os motivos estavam o aprisionamento do companheiro, o abandono da família por parte do homem e a falta de comprometimento dos

²⁸ Um arranjo nuclear é a divisão da família que pode ou não ser reconhecido por ser membros como real. Um arranjo nuclear é constituído por um adulto, que é o chefe, ou a pessoa de referência do arranjo nuclear, seu conjugue quando for o caso e pessoas que podem estar a ele vinculadas como parentes ou não parentes. (MEDEIROS; OSÓRIO, 2001, p. 19)

homens em assumir a paternidade, ficando com as mulheres a responsabilidade de cuidar, educar e sustentar seus filhos sozinhas.

Segundo Coutinho (1994, p. 119), as mulheres além de exercerem seus trabalhos na esfera pública, se sentem obrigadas a realizarem as tarefas na esfera privada. Deste modo, permanecem “divididas e multiplicadas, estas mulheres, cheias de culpas por não estarem rendendo o que acham que deveriam no campo profissional e por não estarem alcançando a excelência que almejam no plano familiar, estão submetidas a uma sobrecarga física e emocional difícil de ser suportada.”

3.3– A fala das detentas por tráfico de drogas do PFF: inserção feminina no mundo do crime e direitos sociais das presidiárias

Neste item, será abordado como as mulheres privadas de liberdade percebem e encaram o “mundo da prisão”. Em outras palavras, como apreendem seus **direitos** e como adentraramno **crime**.

Inserção Feminina no Crime

O eixo de discussão inserção no tráfico de drogas pode ser resumido no tema motivação, ou seja, o que leva as mulheres a terem contado e a se manterem na ação delituosa. A motivação conforma cinco núcleos temáticos, reveladores de sentidos, a saber: condição de mula²⁹; dependência química; econômica; relação parental e relação amorosa/ sexual. Cabe ressaltar que os núcleos, assim como os sentidos, estão aqui didaticamente apresentados, pois se relacionam e, em alguns casos, fazem parte de uma mesma situação.

A condição de mula explicita um sentido consciente e intencional de envolvimento com o tráfico, conforme identificado no depoimento da entrevistada 18. Esta se negou a relatar sua renda obtida em dois anos de tráfico, apesar da pouca idade (18 anos). Os fatos foram descritos

²⁹ O termo “mula” se refere ao indivíduo que, conscientemente ou não, transporta droga em seu corpo. Em casos mais extremos, em orifícios, ou mesmo por meio da ingestão da droga encapsulada ou em forma de pacotes, embrulhada com plásticos.

de forma tímida, com o olhar e voz baixos e sem muitas palavras sobre o envolvimento com o delito. Segundo a entrevistada, normalmente, pessoas desconhecidas lhe entregavam a droga e informavam sobre o local para aonde deveria levar. Em dois anos, o tráfico foi na região onde morava, ao ampliar sua área de atuação para outra cidade, foi presa em função de denúncias.

Eu transportava a droga, pessoas que eu não conhecia que me davam e mandaram eu vim pra Florianópolis. A droga tava no meu corpo, os policiais tavam na rodoviária me esperando, disseram que fui denunciada. (entrevistada 18)

Fica evidente que a ação delituosa tinha a convivência e participação voluntária da entrevistada, figurando a mesma como protagonista de sua história criminal. Em nenhum momento, justificou ou explanou os motivos que a fizeram se envolver no tráfico de drogas; demonstrou ao longo da entrevista ciência de seus atos e de seus riscos, sendo inclusive advertida por seu namorado, que era de sua cidade e estava preso, a não se envolver com o tráfico de entorpecentes.

Das demais entrevistadas, duas mulheres o crime foi oriundo do uso de drogas ilícitas, embora o delito tenha ocorrido de forma diferenciada. A entrevistada 12 relatou usar drogas constantemente, e em uma das ocasiões se viu sem dinheiro e sem drogas. Em função de que “*estava na fissura*”, precisando de mais drogas, formou parceria com um rapaz que conheceu na rua, também usuário e na mesma condição em que se encontrava. Este lhe propôs que dirigisse um carro enquanto realizaria assaltos, assim dividiriam dinheiro e drogas. Após alguns assaltos, foram detidos. A detenta recebeu tratamento psicológico particular na instituição, pago pelo seu pai, e afirma que considera o presídio uma clínica de recuperação de longo prazo.

A entrevistada 14 usa drogas ilícitas desde nova, quando saiu de casa. Seu atual companheiro também é usuário e foram detidos juntos. Segundo ela, não tinha moradia fixa e nem emprego; para manter a dependência química, vendia drogas para usar. Relata ainda que “*a droga é muito forte, não conseguia voltar pra casa por vergonha da mãe e dos filhos*”, também não sabe porque foi presa, pois estava com uma pequena quantidade de drogas, como habitualmente tinha. Não recebeu tratamento no PFF, entretanto, assegura que está “*limpa*”, ou seja, não faz mais uso de drogas, e que sofreu muito com o período de abstinência na instituição.

Segundo Vieira (2008, p.53),

No início, a legislação brasileira sobre drogas, (década de 1970), não estabelecia diferença entre traficantes, usuários e dependentes para efeitos criminais. Na legislação atual, em lugar da pena de prisão, usuários e dependentes outrora tratados como bandidos passam a ser considerados pessoas que precisam de

ajuda, sendo submetidas a penas alternativas e encaminhadas a tratamento médico gratuito não compulsório.

Os sentidos aqui apreendidos remetem a um “protagonismo relativo” do feminino, devido à dependência química e, em função disso, às parcerias ou necessidade do outro, que não por acaso nas duas situações eram homens. Esse outro pode ser percebido como “meio” para que as mulheres pudessem ter o acesso às drogas. O sustento de necessidades financeiras e o envolvimento emocional com um terceiro não figuraram como alegações para o uso de drogas, tampouco para cometer a infração. Desta forma, é plausível afirmar que suas ações foram “relativamente independentes”, motivadas pela dependência química, sendo estas mulheres protagonistas de suas histórias criminais.

Cabe, ainda, questionar se deveriam estar privadas de liberdade ou em clínicas de reabilitação, neste momento. Quando se encontravam em liberdade foram amparadas pelo Estado com tratamento adequado para a dependência química? Até que ponto o aprisionamento destas mulheres não é mais uma forma de violação de seus direitos, visto que o PFF não oferece estrutura para atendimento desta demanda.

Outro núcleo de análise identificado é a necessidade financeira. Cinco das entrevistadas afirmaram ser este o fator propulsor para atuarem como traficantes, contudo este dado remete a sentidos diferenciados, que são na seqüência trabalhados: subsistência e ascensão social.

Três destas mulheres declararam sustentar suas famílias sozinhas, no entanto, devido a baixa escolaridade, falta de oportunidades profissionais e preconceitos, por serem egressas do sistema penal, não conseguiam garantir o mínimo necessário para o bem estar da família. Os depoimentos abaixo são emblemáticos dessa realidade.

Vai tentando, tentando, tentando, mas tem uma hora que acaba se envolvendo de novo por necessidade financeira. (entrevistada 2).

Traficava desde nova, meu pai foi preso por trafico e eu tinha uma irmã pequena pra sustentar, esse era o jeito fácil de arrumar dinheiro. (entrevistada 8).

Necessidade financeira. Precisava dar uma vida melhor pros meus filhos. Vendia droga, tem preconceito, diziam que mulher tem que ficar dentro de casa lavando louça. (...) Lembrava do meu marido, mas a necessidade falou mais alto (...) tava com dificuldade de arrumar um emprego por causa da folha corrida, que ta suja. (entrevistada 7).

É importante destacar que já havia envolvimento familiar com o tráfico, visto que seus companheiros eram traficantes e sustentavam a família com esta atividade. Após terem seus companheiros detidos, estas mulheres, que não possuíam renda e lidavam com a falta de perspectiva de emprego, consideraram o tráfico de drogas a maneira mais plausível para o sustento da família. Logo, iniciaram as ações delituosas sob a influência de seus companheiros, participando de forma direta no tráfico, sendo este o legado masculino às mulheres.

Cabe ainda questionar se foram asseguradas a estas o direito à qualificação educacional e profissional pelo Estado antes da prisão. Os preconceitos e estigmas com ex-presidiárias também possui grande conotação na sociedade, visto que comumente não são oferecidas oportunidades de trabalho para as egressas, em decorrência da ficha suja.

Espero que as pessoas não tenham preconceito por eu ser ex-presidiária, por isso que a gente acaba vindo, de tanto receber não. Nunca tive condições de fazer um curso, tenho muita vontade de fazer alguma coisa diferente da minha vida. Sabe que tem muito preconceito com ex-presidiário. (entrevistada 14).

Dificuldade de arrumar um emprego por causa da folha corrida que ta suja. (entrevistada 7).

Sei que vo sofrer preconceito por causa da ficha corrida, quero ser advogada, mas pra tirar carteirinha da OAB não pode, só depois de um tempo. (entrevistada 16).

Tenho a preocupação de quando sair de não conseguir arrumar emprego, pra gente é difícil, quero da um bom exemplo pros meus filhos pra não cair na vida errada. (entrevistada 8).

É muito preconceito com preso, pensam que parece que vai fazer tudo de novo, e é essa chance que a gente quer. Ninguém me deu emprego, mesmo com carteira assinada, entendo que é porque eu já tinha sido presa. (entrevistada 19)

Diante dos relatos observa-se que o tráfico de drogas passa a ser na vida destas mulheres a opção para seu sustento e de suas famílias, pois uma vida que não esteja relacionada ao tráfico de drogas passa a ser considerada muito difícil. A sociedade que as recrimina e as condena, não oferece oportunidades e subsídios para mudar o percurso de suas vidas, tornando-se este um círculo entre liberdade e condenação.

Em relação ao sentido da ascensão social, as mulheres traficavam porque almejavam “melhorar de vida”, ou seja, desejavam ascender a uma situação econômica melhor e, conseqüentemente, proporcionar melhorias para a família. A exemplo desta constatação é o depoimento de uma das entrevistada.

Fiz porque quis, só distribuía. Foi espontâneo, conheci um pessoal que trabalhava e me ofereceram, meus próprios clientes da loja que eram clientes das coisas erradas também. Queria montar um comercio, acabei entrando no trafico. (entrevistada 6).

Tudo que eu trafiquei, meu marido nunca descobriu. Ele queria me matar quando descobriu, disse que não precisava disso. (entrevistada 17).

As mulheres que fazem parte deste grupo não tinham companheiros ou familiares envolvidos com o tráfico de drogas e eles não sabiam da participação delas com o crime. Constata-se que estas mulheres agiram de forma direta e independente no tráfico, sendo protagonistas de suas histórias criminais.

De fato as cinco mulheres convergem a afirmar que “*droga dá dinheiro que nem água*”, sendo o econômico a motivação para o envolvimento com o crime.

A última motivação tem como núcleo a relação parental e amorosa/ sexual com o criminoso (o). Pode-se afirmar que o sentido dado pelas mulheres é afetivo, que se soma à ciência do ato criminoso pelo familiar ou ao desconhecimento, gerando, com isso, posturas e intenções com o crime distintas.

Na condição de mães e de conhecedoras do envolvimento da(o) filha(o) com o tráfico, duas mulheres assumem a culpa pelo crime que não cometeram e, assim, o protagonismo do outro.

Meu filho tava vendendo droga, eu disse pra ele para, quando ele ia parar, prenderam ele (...) ao certo é que eles levassem meu filho e minha nora, ela tava com o bebezinho no colo e me joguei na frente dela e eles me levaram no lugar dela (...) Eu falei pra policia que se eu vendesse droga minha casa não tava naquele estado, toda moiada (...) ele falo na delegacia que eu não tinha nada a ver, mas não adianta. Meu filho traficava porque tinha que pagar os exames da filha que nasceu com problema. Ele trabalhou e o cara não tinha dinheiro pra pagar ele, ai deu em droga. (entrevistada 11).

Fui presa por tráfico, assumi no lugar do meu filho. Fui na delegacia e fui presa por ele. Eu acharia melhora antes eu do que ele, eu assumi pra ele não ir pra febre. Eu preferia ta no lugar dele, acho que toda mãe faria isso, até porque cadeia de mulher é melhor que de homem. (entrevistada 19).

Aqui, a motivação tem como sentido tanto o afeto quanto o cuidado com o infrator/infratora, retratando a dinâmica social do feminino. De acordo com seus relatos, nunca se envolveram com nenhum tipo de crime, sabiam que seus filhos traficavam e não se colocavam a favor de tal atividade, entretanto, agiram com a intenção de proteger seus familiares do

aprisionamento. Embora essas mulheres não sejam protagonistas de suas histórias criminais, colocam-se como tal.

Na condição de mãe e desconhecedora do envolvimento da filha com o tráfico, a entrevistada 13 foi a única que teve seu aprisionamento ocasionado por uma mulher (filha), sendo a ela delegada uma ação que não cometeu. Esta relatou que sua filha era usuária de drogas, embora não soubesse à época que a menina era dependente química e que guardava a droga dentro de casa. Segundo o depoimento, a polícia apareceu em sua residência e pediu que lhe entregasse a arma. Desconhecendo o assunto, autorizou que os policiais revistassem a casa. Para sua surpresa, encontraram uma quantidade de *pedra e maconha*, sendo presa em seguida. Os filhos atualmente estão em um abrigo.

Em situação semelhante, desconhecimento e delegação de culpa pelos órgãos penais, mas na condição de irmã, a entrevistada 5 é privada de liberdade pelo envolvimento do irmão com o tráfico de drogas.

Eu tava trabalhando, o delegado ligo pra loja pra eu buscar meus filhos e fui presa. Não sabia que meu irmão tinha droga dentro de casa. Se soubesse não seria burra de ir quando a polícia ligou. (entrevistada 5).

A reprodução de tal situação também ocorreu com a detenta⁹, por ter uma relação amorosa e sexual com o traficante.

Namorei três meses, ele era estudante de direito, playboy, nunca imaginei que estaria aqui dentro.(...) Fui visitar ele em balneário, ele colocou droga na minha bolsa, eu não sabia de nada, nem que ele era traficante. Agora eu to aqui e ele foragido. (entrevistada 9).

Estas mulheres afirmam terem sido presas injustamente, pois não tinham conhecimento sobre o envolvimento do filho(o), companheiro ou irmão com o tráfico de drogas. Antes do aprisionamento, as duas últimas detentas trabalham, ganhavam mais de três salários mínimos e sustentavam suas famílias sozinhas; não reconhecem nenhum motivo para o aprisionamento, somente ter uma ligação afetiva com o traficante.

Diferentemente, as entrevistadas 3 e 15 estavam cientes das atividades ilegais do filho e do namorado, embora não tivessem nenhum envolvimento com o tráfico.

Ele ficava no corre dele e eu no meu trabalho. Um dia de folga que estava na casa dele a polícia baixou, eu não sabia que a droga tava com ele (...)preendeu, eu, ele e o de menor. Agora eu to presa aqui e ele ali; vou escolher uma pessoa que não é desse meio. Ele não fez o papel de homem em disse que a droga não era minha. Agora vamo no julgamento. (entrevistada 3).

Teve uma denuncia e a policia foi na casa do meu filho, mas ele não tava em casa, ai foram na minha casa e ele também não tava lá, nos levaram porque ficaram com raiva porque ele não tava lá, levaram eu, meu outro filho e minha filha. Os policia falaram bem assim: vamo, leva ela e a mãe dele, bem assim (...) Eu sabia que ele era traficante, não vo menti, mas eu não vivia com ele. Não falo com meu filho mais e não tenho vontade de falar com ele mais, porque foi ele que me coloco aqui. (...) Quando a gente faz até assumi, mas eu não fiz nada. Me sinto muito mal. (entrevistada 15).

Na condição de esposas e de namorada, conhecedoras do envolvimento e do crime cometido pelos companheiros, as entrevistadas 10, 16 e 1 alegaram sua relação amoroso e sexual como o sentido para sua participação no tráfico. Este era a fonte rentável e possível para sua manutenção e o pagamento das custas jurídicas dos companheiros na prisão. Todas se colocaram como protagonistas de suas histórias criminais em decorrência de suas emoções e dos laços afetivos que tinham com esses homens.

Meu marido era viciado, revendia pra manter o vicio, parou de usar, mas continuou traficando (..) ele vendia e foi preso e eu continuei pra manter ele na cadeia. (entrevistada 10).

Meu ex-marido foi preso e tive que assumir pra pagar o advogado pra ele. Não fui influenciada por ele, tive pena dele por não ter amparo de ninguém. Não foi por necessidade minha e sim dele. (entrevistada 16).

Primeira vez que fui detida não fui presa porque meu ex-namorado assumiu a droga. Namorei três anos e acabei me envolvendo por ele ser traficante. (Entrevistada 1).

Biella (2007, p.) caracteriza essas mulheres da seguinte forma,

Seu universo representacional a leva à construção de uma realidade que está para além da norma penal, de modo que o risco de ser presa e processada passa a ser apenas mais um detalhe, diante de seus relacionamentos afetivos. É como se, para elas, houvesse uma “capa de impunidade natural” diante da justificativa do amor e dos vínculos familiares para as práticas relacionadas às drogas.

Após o aprisionamento, estas mulheres afirmaram não terem mais vínculo conjugal e afetivo com os homens pelos quais foram presas, além de demonstrarem arrependimento durante a entrevista pelo envolvimento com o tráfico.

Diante das análises sobre a inserção no mundo do crime fica explícito que poucas entrevistadas, apenas três, assumiram o protagonismo de suas histórias criminais, embora as ações no mundo do crime de algumas detentas fossem propositivas, remetendo a um

“protagonismo relativo”. Outro dado a ser considerado é a presença masculina no ato delituoso e este levando ao aprisionamento das mulheres.

Direitos Sociais das Presidiárias

Durante a coleta de dados ficou explícito que grande parte dessas mulheres caracteriza-se como um grupo social vulnerável, em decorrência de empregos precários e sem qualquer respaldo jurídico, dos baixos salários, da baixa instrução escolar, e da dificuldade de acesso à educação, à cidadania e a serviços públicos básicos. Ou seja, são mulheres destituídas de direitos mínimos³⁰.

Outro fator promotor de as mulheres se enquadrarem neste grupo são as consequências geradas pelas desigualdades sociais de gênero e o lugar de inferioridade do feminino. As mulheres são as que mais sofrem com preconceitos, discriminações e falta de acesso a esses mínimos, pois

O gênero feminino é o que mais trabalha, recebe menos retribuição social por seu trabalho, enfrenta mais impedimentos e limitações para alcançar a riqueza social, possui mais carências, enfrenta mais privações e satisfaz em menor medida suas necessidades vitais. (Lagarde, 1996, **apud**, Lisboa; Manfrini, 2005, p.72).

O depoimento de uma das entrevistadas é revelador da carência e da falta de acesso aos direitos sociais.

É muito difícil emprego por causa do estudo. Trabalhava, mas ganhava muito pouco também, 300 reais. (entrevistada 14).

Muitas das apenadas afirmaram que seria importante receber benefícios do governo para assegurar a manutenção da família. Entretanto, somente duas recebiam, sendo este o bolsa família. Relataram que o benefício é essencial para que as necessidades mínimas da família sejam sanadas, visto que lidam diariamente com carências impostas pelas condições econômicas. Outras apenadas afirmaram que já procuraram receber o bolsa família, realizaram o cadastro e todos os trâmites para acessá-lo, contudo, não foram selecionadas.

³⁰ As necessidades humanas universais, que deveriam ser satisfeitas por cada pessoa, são definidas por Pereira (2000, p.76) como a *saúde física e autonomia*. Porém, para alcançar essas duas categorias máximas, a autora adverte que é fundamental atingir outras onze, quais sejam: *alimentação nutritiva e água potável; habitação adequada; ambiente de trabalho desprovido de riscos; ambiente físico saudável; cuidados de saúde apropriados; proteção a infância; relações primárias significativas, segurança física; segurança econômica; educação apropriada; seguranças no planejamento familiar, na gestação e no parto*.

Procurei por três anos o bolsa família, fiz o cadastro e nunca recebi. Trabalho catando papelão e o juiz queria tirar minhas crianças por causa disso. Mas eu nunca deixei que eles não estudassem, ele queria bota pra adoção. Deus me livre fica sem minhas crianças! (entrevistada 13).

Este depoimento ainda nos leva a refletir sobre a falta de conhecimento que estas mulheres tem sobre seus direitos, pois é sabido que de acordo com o artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), *a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.*

O relato das apenadas aponta que a vida em sociedade era atravessada pela falta de conhecimento e pela carência de direitos mínimos, igualmente mantidas dentro dos muros institucionais.

Fazem três anos que não faço o exame preventivo ginecológico. A enfermeira é assim, tem muita gente pra atende, um dia faz, outro dia não faz. (entrevistada 4).

Tenho dor no ovário a mais de um ano. (entrevistada 19).

Não consigo atendimento com otorrino, to com dor de ouvido a quatro meses, tenho que colocar a mão do lado do ouvido, assim, pra conseguir ouvir as vezes. (entrevistada 9).

Eu tenho uns caroço do estomago e nunca marcaram consulta até hoje. (entrevistada 11).

Quando ela ta ela atende, ta vindo só de quinze em quinze dias pra dar remédio. Sou bipolar e tomo ansiolítico, não tenho acompanhamento médico. Fui no médico uma vez só e nunca mais fui. Eu fui cortando o remédio sozinha, por conta própria, conforme via que ia diminuindo minha fissura. (entrevistada 12).

Quando tem remédio recebo, quando não tem faze o que. Fiquei um ano sem tomar remédio da diabete. (entrevistada 13)

Quando a enfermeira não ta, as agentes dão remédio pra gente. (entrevistada 17).

Eu precisava de psicólogo pra desabafa, porque aqui dentro a gente pensa tanta coisa, que nem sabe da onde surge estes pensamentos. Até mesmo pra não voltar a usar a droga. Fui atropelada, minha bacia desloco e não colo direito, minha perna falha. Precisava muito de um tratamento. (entrevistada 14).

Tenho problema de pressão, lá fora fazia consulta, aqui não, eu não gosto daqui, a gente tem que ta tudo algemado, abaixa, levanta, prefiro não ir. (entrevistada 15).

O direito à saúde das mulheres privadas de liberdade é reconhecido em plurais leis, conforme

A legislação internacional de direitos humanos estabelece firmemente que nenhum preso deve perder seu direito a saúde enquanto esta na prisão. (Howard, 2006, p. 80).

As Regras Mínimas de Padrão da ONU requerem que quaisquer instituições penitenciárias sejam assistidas por “pelo menos um médico qualificado com algum conhecimento de psiquiatria” e por um dentista. Dependendo do tamanho da penitenciária, pelo menos um médico em período integral “deverá residir nas instalações da instituição ou em sua vizinhança imediata” ou fazer visitas diárias e estar alojado próximo o suficiente “para poder atender sem demora em casos de urgência”. (Howard, 2006, p.82).

O direito de presas mulheres à saúde mental e física é protegido na legislação nacional. O artigo 5º, III, da Constituição Federal proíbe todas as formas de tratamento degradante e também reconhece o direito a saúde e acesso igual a assistência à saúde para todos. A Lei de Execução Penal garante os direitos dos presos a tratamento preventivo e curativo e a assistência mental. (Howard, 2006, p.82).

O Estado deve possibilitar atendimento médico e dentário regular de boa qualidade e fornecer medicamentos. Conforme art. 14 de Lei de Execuções Penais: “A assistência a saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”. (Vieira, 2008, p.16).

Toda presa deve ser incluída no programa estadual de prevenção do câncer de mama e de colo de útero e deve ser encaminhada regularmente para fazer exames laboratoriais (papanicolau, HIV, HPV etc), de acordo com as políticas de saúde definidas pelo SUS.(Direitos e Deveres da Mulher Presa³¹).

O PFF não conta com equipe multidisciplinar para o atendimento das detentas, ou seja, a equipe técnica que o presídio dispõem atualmente é composta por uma enfermeira e um dentista; médicos, psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais não integram este quadro.

Diante do precário quadro e das leis que garantem os direitos destas mulheres, a articulação entre vários atores sociais é importante, sob a perspectiva de implantar em Santa Catarina o Plano Operativo Estadual de Saúde do Sistema Penitenciário (POSSP). Este tem por objetivo contribuir para o controle e redução dos agravos mais frequentes à saúde das pessoas presas, através do estabelecimento de metas gerais e específicas, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população prisional. Sendo assim, impõem-se como enquadramento

³¹ Cartilha Direitos e Deveres da Mulher Presa. Acesso em: 14/07/2012. Disponível em: <http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/mulher%20presa/cartilha-mulherpresa.pdf>

indispensável a participação dos conselhos de direito, movimentos sociais, ONG's e órgãos públicos.

Segundo Howard (2006, p.80), as condições de saúde precárias, o acesso restrito a cuidados médicos e a falta de disponibilização de medicamentos na unidade prisional feminina é uma realidade a ser considerada pelas instituições executoras de políticas públicas, pois

As presas tendem a sofrer física e mentalmente em graus com a severidade que excedem, de longe, os presos ou as mulheres da população em geral. Parte disso pode estar relacionado às razões pelas quais foram encarceradas, por exemplo, dependência de drogas e problemas decorrentes de saúde. Outro fator é a maior prevalência de abuso sexual e exploração antes e durante o encarceramento – problemas ginecológicos, HIV e outras doenças transmitidas sexualmente, gravidez e parto ou aborto.

Durante os relatos das detentas também foi destacada a necessidade de atendimento por profissionais de serviço social. O PFF conta somente com uma assistente social voluntária da pastoral carcerária que realiza atendimento uma vez por semana às detentas.

Não tem psicólogo, só assistente social, é muito precário, porque a gente manda bilhetinho pra ela e quase um mês depois ela nos atende, aí já resolvemos o problema. (entrevistada 12).

De acordo com Briguenti, Carlos e Malamam (s/a, p. 12), o serviço social em instituições penais trabalha com quatro redes, sendo elas

‘redes familiares’, trabalhando também com as relações de afetividade, apoio, vínculos, abandonos e vitimização; ‘redes de solidariedade’, trabalhando as relações de apoios sociais, de intersubjetividade e relações interinstitucionais; ‘redes produtivas’, trabalhando as relações de trabalho, do processo de produção e reprodução material das estratégias de sobrevivência; ‘redes políticas’, trabalhando o exercício de cidadania, dos direitos e deveres sociais.

Segundo a LEP (1984)³², a assistente social em instituições penais tem por objetivos amparar o preso (a) e o (a) internado (a) e prepará-los (las) para o retorno à liberdade, sendo seu serviço destinado a:

- I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
- II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

³² LEP (1984) disponível em: http://www.dji.com.br/leis_ordinarias/1984-007210-lep/lei_de_execucao_penal.htm. Acesso em: 10 de julho de 2012.

- VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

A demora nos atendimentos ocorre pela ausência deste profissional no quadro, visto que há muitos atendimentos para uma assistente social, voluntária, que trabalha com realidades que vão além dos muros institucionais. Na maioria dos casos, toda a família necessita de atendimentos, pois as situações apresentadas pelas detentas são um reflexo das carências de direitos do grupo familiar.

Um exemplo dessa realidade é o abrigo de uma criança caso a família da detenta não possa ou queira assumir os cuidados referentes ao bebê, após o período de seis meses estipulado pela LEP para amamentação.

Já mandei carta, mas não recebi nenhuma de lá. A Assistente Social liga pra saber como estão e pra resolver o negócio da [...]. (entrevistada 14).

Em um fluxo contrário ao depoimento exposto, observa-se que os direitos de saúde reprodutiva³³ foram garantidos, conforme o depoimento:

Eu vim pra cá porque lá não tem berçário. Tive acompanhamento durante a gravidez, disso eu não tenho o que reclamar, foi muito bom. (entrevistada 14)

De acordo com a LEP, assim que é descoberta a gravidez, a detenta deve ser transferida para uma unidade prisional que possua equipe médica e estrutura para acompanhamento dos nove meses de gestação (pré-natal). O parto deve ocorrer em unidade hospitalar da SAPou da rede de saúde pública (SUS e conveniados)³⁴.

No entanto, o relato abaixo é revelador tanto do não reconhecimento da condição de família quanto da ausência do compartilhamento de poder familiar igualmente entre mulher e homem, uma vez que segunda a entrevistada,

Meu marido não conhece a filha ainda porque ta preso em outro presídio. (entrevistada 14).

³³ Segundo a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento a saúde reprodutiva pode ser considerada um: estado de completo bem-estar físico, mental e social em todos os assuntos concernentes ao sistema reprodutivo, suas funções e processos, e não a simples ausência de doença ou enfermidade. A saúde reprodutiva implica, por conseguinte, que a pessoa possa ter uma vida sexual segura e satisfatória, tendo autonomia para a reprodução e liberdade de decidir sobre quando e quantas vezes deve fazê-lo (Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo 1994).

³⁴ Cartilha direitos sexuais e reprodutivos. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_direitos_sexuais_2006.pdf pg. Acesso em: 10/07/2012.

Ainda em relação aos direitos, os relatos são distintos conforme o tratamento das agentes. Uma parte das entrevistadas afirmou que as profissionais estabelecem convívio respeitoso com as detentas.

Elas tratam a gente bem, não do motivos pra me maltratar mal. (entrevistada 13).

Se a gente respeita as agentes, elas nos respeitam. (entrevistada 16).

Outra parte do grupo apresentou depoimentos contrários, alegando abuso de poder por parte das agentes, sendo o relato abaixo exemplar dessa realidade;

Depende de plantão pra plantão, tem plantão que não deixam fazer coisa. A gente tem que ta sempre sim senhora, não senhora, com a mão pra baixo; se der uma olhada pro lado, já chamam atenção, aos gritos. (entrevistada 12).

Logo, a forma como são tratadas na instituição muda a cada plantão, ora seus direitos e integridade moral são mais respeitados, ora são submetidos ao entendimento e interesses pessoais dos profissionais. Segundo a LEP,

no cumprimento da pena privativa de liberdade, o apenado deve submeter-se às regras de disciplina previstas na legislação que rege a execução penal, sendo um de seus deveres obedecer às autoridades e seus agentes, tratar a todas as pessoas com respeito e urbanidade, além de executar adequadamente o trabalho que lhe for atribuído. (Lei n.º 7.210/84).

De acordo com o artigo 45, § 1º, da referida Lei, *as sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.*

Questões referentes à assistência material também foram apresentadas durante os depoimentos.

Família não trás nada, só quando eu vo pra casa. Antes lavava roupa e as meninas me pagavam, ai vo me virando. (entrevistada 13).

Uma coisa boa que a Diretora coloco aqui é crochê, porque a gente ganha remissão. Ganho dinheiro se conseguir vender, como não recebo visita, minhas linhas são só doação (...) Dependendo do crochê pra comprar as minhas coisas e as da [...]. Tenho passado dificuldade, até frio. Acho um absurdo esse negócio de cor de roupa. (entrevistada 14).

De acordo com o artigo 12 da LEP, *a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.* Os depoimentos indicam que este direito não está sendo garantido institucionalmente; muitas apenas relataram a

necessidade do fornecimento de “sacolas³⁵” por parte da família ou amigos. As sacolas são compostas por:

três sacolas (de tamanho similar àquelas utilizadas em supermercados): uma de alimento para a detenta fazer seus lanches ou para complementar a dieta (iogurte, frutas, café, leite, etc); uma de materiais de higiene (absorvente higiênico, xampu, sabonete, creme dental, papel higiênico) ou material de limpeza; e outra de roupas (pessoais, de cama e de banho). Também dez maços de cigarros, no caso de ser fumante, além de livros, revistas e medicamentos prescritos. Para alguns alojamentos é permitido levar lãs, linhas e agulhas de crochê. (Biella, 2007, p. 57).

Aquelas que não recebem visitas acabam por não usufruir deste benefício, ficando desprovidas de bens materiais básicos, visto que a instituição não consegue fornecer assistência material a todas. O fato de não receber sacola ainda causa “mal estar, constrangimentos, tristeza e humilhações, já que muitas são discriminadas pelas que dispõem de mantimentos ou porque para ter algo que precisam, devem pedir para as “que têm” ou trabalhar para elas”. (Biella, 2007, p. 57).

O acesso à justiça também foi uma questão apontada por grande parte das entrevistadas. As detentas que não possuem advogado particular relataram que são prejudicadas por este fato, como pode ser observado nos principais depoimentos abaixo.

Acho que foi tráfico, não sei, não tenho advogado, as meninas não podem pagar e eu aqui dentro to com as mãos amarradas (...) o mutirão olhou meu processo e disseram que não era mais pra eu tá aqui dentro. (entrevistada 13).

Não tenho advogado, porque não tenho como pagar, se tivesse, ele já tinha feito o pedido. (entrevistada 19).

Prejudica não ter advogado, porque não tem pessoa mexendo com os papel da gente. (entrevistada 18).

Não tenho advogado, hoje em dia pra ter advogado tem que ter dinheiro e isso eu não tenho. É até um absurdo me prenderem por uma bucha e 20 reais de maconha. Não tive nenhum advogado pra me defende, porque ajuda, aí fui condenada a oito anos. A gente não tem advogado pra instrui, defende. Fui pra audiência e voltei sem advogado (entrevistada 14).

Ressalta-se que toda pessoa acusada de praticar crime, que não tenha dinheiro para pagar advogado particular de sua escolha, tem o direito de ser defendida por Defensor Público

³⁵ Para as detentas, sacola é tudo que familiares ou amigos possam levar para elas. Durante a pesquisa, os mantimentos podiam ser entregues todos os dias até as 9h 30min.

(enquanto não houver Defensoria Pública em todas as cidades do Estado, o juiz deverá nomear advogado dativo para fazer a defesa durante o Processo de Conhecimento)³⁶.

As encarceradas que dispõem de recursos financeiros possuem advogados particulares. Contudo, relatam que gastam muito dinheiro e se sentem enganadas por estes profissionais. Todas as detentas que se encontram nessa situação conhecem seus direitos e processos; sabem que a lentidão no andamento de suas documentações as levam a manter por mais tempo os advogados, e que suas causas deveriam ter outros encaminhamentos.

Depois que eu cai vi que não vale a pena, gasto todo dinheiro com advogado. (entrevistada 6).

Não vale a pena traficar, já gastei muito com advogado e sacola. Normalmente eles enrolam os clientes, como eu já tinha conhecimento por causa do estagio no fórum, eles não me enrolam, até tentaram, demoram muito pra enviar os documentos. (entrevistada 16).

Eu me sinto abandonada, sem advogado, e não é falta de dinheiro, porque meu pai disse que paga, mas pra troca de advogado é um dinheirão, já gastei dez mil no começo. Advogado de graça não consegue, só se tiver uma assistente social em cima ou alguém da família que não trabalhe e possa correr atrás das coisas pra ti, mas meu pai trabalha. (entrevistada 12).

Tenho advogado pago, ele veio ai duas ou três vezes, disse que ia me tirar dentro de uma ou duas semanas e até agora nada. Da ultima vez que veio, nem quis falar com ele, minha filha que falo, porque tava muito braba de ta aqui ainda. (entrevistada 15).

Uma das alternativas que tem trazido melhorias para as detentas são os mutirões jurídicos no presídio. Nestes, os advogados estudam os processos daquelas que não tem condições de pagar um advogado particular.

Podiam fazer mais mutirões pra agilizar os processos; tem muita gente que não tem advogado e tem casos tão simples que nem deviam tá mais aqui. Como dizem: o bagulho é doido e a justiça é lenta. (entrevistada 16).

Uma das questões que se faz mais importante nas instituições penais atualmente são as atividades voltadas para a reintegração social das mulheres privadas de liberdade, sendo a profissionalização um exemplo dessa realidade. Estas têm por objetivo ressocializar e reeducar as apenadas, além de auxiliar para uma vida em liberdade, tendo como possibilidade exercer uma profissão num cenário carente de mão-de-obra qualificada.

³⁶ Cartilha Direitos e Deveres da Mulher Presa. Disponível em: <http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/mulher%20presa/cartilha-mulherpresa.pdf>. Acesso em: 14/07/2012.

A profissionalização também contribui para que as detentas não retornem a estabelecimentos penais, visto que o número de reincidência é muito alto, 80% no país³⁷. E, ainda, a participação do poder público para a garantia do processo de ressocialização de pessoas privadas de liberdade é fundamental.

A Lei de Execução Penal, especificamente no Art. 19, estabelece a obrigatoriedade do Ensino Profissional para as reeducandas, que assim determina: “O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico. Parágrafo único: a mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição”.³⁸ O acesso ao trabalho oportunizará às detentas obtenção de recursos financeiros, redução de pena e valorização pessoal.

De acordo com Mirabette (1993, p. 87),

a habilitação profissional é uma das exigências das funções utilitárias da pena, pois facilita a reinserção do condenado no convívio familiar, comunitário e social, a fim de que não volte a delinquir [...] Se buscamos ressocializar, reinserir os que por motivos diversos estão afastados do convívio social, é eminentemente necessário que as políticas sociais e jurídicas gerenciem efetivas tomadas de decisão para o reinício do exercício da cidadania.

Entretanto, no PFF, os trabalhos oferecidos às detentas se limitam à confecção de laços para cachorros, sacolas de papelão e sacos plásticos para guarda chuva. Segundo Wolff (2007, p. 147)

[...] a participação do setor privado no oferecimento de vagas de trabalho corresponde a uma perspectiva de alteração do cenário de exclusão social, ou mesmo, de inclusão precária. Os “benefícios” concedidos pela legislação de execução penal à utilização da mão-de-obra prisional – não sujeição às garantias trabalhistas e ao Regime da Consolidação das Leis de Trabalho (artigo 20 da LEP), possibilidade de remuneração na fração de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo (artigo 29, caput, da LEP) -, as possibilidade de utilização gratuita, ou de baixo custo, da infra-estrutura do Estado (prédios, energia elétrica, etc) e a tendencial motivação dos apenados para o trabalho (sobretudo em face da perspectiva da remição e como forma de “ocupar o tempo”), fazem da presença do setor privado mais uma das expressões da exploração capitalista do que um modo de co-

³⁷ Dado disponível em:

http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=5&ved=0CFcQFjAE&url=http%3A%2F%2Fwww.fbb.org.br%2Fupload%2Fbiblioteca%2Fdocumentos%2F1145544010031.doc&ei=TOoZUL__HsiT6QHcvYG4Dw&usg=AFQjCNH8p_ONT7IejZd2SPgYIGATHXbwXg&sig2=j9wTCBub4LUI6zghGW43FQ.

Acesso em: 10 de julho de 2012.

³⁸ Disponível em:

<http://books.google.com.br/books?id=tlnvLHA9RcC&pg=PA1585&lpg=PA1585&dq=%22O+ensino+profissional>.

Acesso em: 10 de julho de 2012.

participação ético-teleológica na perspectiva de inclusão social humano dignificante dos apenados.

Nesse sentido, as ofertas de profissionalização proporcionadas no PFF não asseguram aprendizagem profissional, tampouco um ofício, ficando o questionamento sobre a habilidade adquirida e o preparo para a condição de trabalho em liberdade, uma vez que tais elementos são requisitos para a reintegração social.

Acho que deveria ter mais cursos profissionalizantes. (entrevistada 9).

Aqui é muito monótono, não tem nada pra fazer, podia ter outras atividades. To indo na escola só pra ganhar bom comportamento. Aqui a gente só vê TV e dorme o dia todo. (entrevistada 12).

Antes trabalhava o dia todo, chegava cansada e dormia, agora fico o dia todo sem ter o que fazer. (entrevistada 19).

Os dados do InfoPen demonstram que passa de 420 mil o número de pessoas privadas de liberdade no Brasil. Dessas, somente 18% tem acesso à atividade educacional e 70% não concluíram o ensino fundamental. Além disso, estudos do Ipea, de 2007, mostram 9,13 milhões de trabalhadores que procuram emprego, dos quais apenas 1,6 milhão tinham experiência e qualificação profissional³⁹.

O bem estar das mulheres privadas de liberdade é um dever do Estado, uma vez que possui sua tutela. Logo, a garantia de atendimento jurídico, médico, odontológico, psicológico e social; de alimentação saudável, vestuário, instalações higiênicas, medicamentos, ensino e trabalho; de atividades religiosas, são pressupostos de todas as pessoas encarceradas. A partir do momento que o Estado não assegura os direitos destas mulheres, perpetua a situação de vulnerabilidade que viviam, e, novamente, restringe seu acesso a políticas sociais públicas, neste caso, no sistema prisional.

³⁹ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16956. Acesso em: 10 de julho de 2012.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre as reclusas do PFF, é notável o grande número de mulheres que respondem por tráfico de drogas, 55%. Entre as 19 entrevistadas foi possível observar que nenhuma se colocou como “patroas” do tráfico, ou seja, nenhuma dessas mulheres comandava redes próprias de tráfico de drogas, sendo possível considerar que as atividades relacionadas com este crime, executadas por mulheres, ainda são atividades inferiores, pois comercializavam quantidades pequenas de drogas, ou somente faziam o transporte de tais substâncias.

O protagonismo e a intencionalidade femininos são limitadas atividades secundárias,consequentemente,estas mulheres figuram como atrizes coadjuvantes do tráfico. É importante salientar quenão se deve negar a participação de mulheres como chefes do tráfico de drogas, entretanto,essa realidade ainda é pouco verificadae não foi constatada entre as entrevistadas. Nesse sentido,questiona-se quais os motivos que dificultam as mulheres a ocuparemlugares de liderança até no “mundo do crime”?

A partir dos dados apresentados neste estudo, constata-se que o número de mulheres detidas por tráfico de drogas é superior ao masculino, porém, verifica-se que apesar deste numero expressivo, as mulheres são consideradas vítimas e menos capazes de cometerem delitos. A dificuldade de ascensão e permanência da mulher nos lugares públicos também é constatada na vida extramuros institucional, em que a cada ano mais mulheres ocupam os espaços públicos, embora com trabalhos e salários inferiores aos homens. Nesse sentido, é importante questionar se a subalternidade feminina no tráfico de drogas não seria um reflexo das relações estabelecidas pela sociedade patriarcal, que inferiorizam as mulheres. Como também se não há relação entre o aprisionamento e o expressivonúmero de mulheres que estão privadas de liberdade justamente pelas atividades secundárias que executam no tráfico e que quase sempre as expõem por estarem em funções de execução, mais vulneráveis à ação policial.Estas são indagações que merecem ser estudadas e refletidas para que se tenha mais compreensão acerca da inserção do feminino na criminalidade e como se desenvolve o processo de construção das identidades criminosas. A produção de dados poderia informar o planejamento de políticas públicas que garantam osdireitos e bem estar das mulheres, prevenindo o seu envolvimento com o narcotráfico.

Entre os fatores motivadores para o envolvimento das entrevistadas com o tráfico de drogas, asrelaçõesafetivas com os traficantes são elementos significativos parao aprisionamento.

Entre as mulheres que começaram a traficar para auxiliar seus companheiros detidos, há o reconhecimento do protagonismo em suas histórias criminais, em função da intencionalidade de participação no tráfico. A partir do envolvimento com traficantes, as mulheres se dispõem a perder a vida em liberdade por causa de seus sentimentos, sendo possível considerar que os laços afetivos de alguma forma revisitariam a submissão feminina e seriam promotores de seu envolvimento com o tráfico de drogas.

Entre as entrevistadas que afirmaram não participarem do tráfico de drogas, mas terem subordinação aos criminosos, sejam eles companheiros, maridos, namorados, pais, irmãos ou filhos, o aprisionamento não é ocasionado por escolhas pessoais e sim como consequência da influência de homens envolvidos com o crime. Estas mulheres estavam inseridas em uma realidade fora de seu controle, havendo um caráter involuntário da sua participação no tráfico de drogas. É notável que nestes casos há uma grande falha do aparelho penal, que ao invés de garantir a segurança e justiça, incrimina mulheres sem respaldo suficiente para o aprisionamento.

A falta de atendimento especializado para aquelas que são dependentes químicas também foi constatado. O PFF não conta com infraestrutura e recursos humanos para atendimento desta demanda, sendo que o aprisionamento de mulheres que traficavam para sustentar o vício foi relatado entre as entrevistadas. Com a falta de tratamento adequado para a dependência química, estas mulheres ficam propensas a voltar a traficar por causa das drogas quando estiverem em liberdade, gerando um círculo entre aprisionamento e vida em liberdade, ou seja, grande índices de reincidência.

Outro fator motivador do aprisionamento das entrevistadas é oriundo de suas necessidades econômicas e sociais. Cabe considerar que a falta de responsabilização do Estado em garantir os direitos das mulheres em liberdade acarreta consequências imensuráveis, pois a rede familiar é prejudicada com o aprisionamento de cada um de seus membros, havendo um esfacelamento da família. Caberia ao Estado um olhar diferenciado sobre o aprisionamento destas mulheres, e ao se encontram sobre sua tutela, fornecer alternativas para a vida em liberdade.

É importante questionar se o PFF tem suporte para atender, oferecer oportunidades e garantir os direitos sociais das mulheres privadas de liberdade, ou seja, se há equipe multidisciplinar qualificada para o atendimento e acompanhamento das apenadas, bem como de seus familiares, se a oferta de cursos profissionalizantes na instituição, entre outras ações, possibilitam um futuro diferenciado que não o envolvimento com o crime.

As entrevistadas consideram que o aprisionamento em suas vidas terá marcas permanentes, como o estigma que a sociedade tem sobre ex-presidiárias, o que dificulta o retorno à vida em sociedade. Nesse sentido, após o cumprimento da pena, as possibilidades de mudança são ainda mais limitadas. Se questões de reeducação, ressocialização e reinserção não forem garantidas pelos estabelecimentos penais, a aplicação de penas passa a ter um caráter simbólico, exercendo somente a função de punição e castigo sobre os indivíduos.

É notável que a sociedade possui um importante papel na reinserção destas mulheres, ao oferecer oportunidades de inclusão social. Cabe ao poder público trabalhar acerca da cultura dos estigmas e preconceitos que causam a discriminação de pessoas presas, através de campanhas de conscientização e sensibilização, e incentivar que empresas contratem as egressas, criando novas oportunidades de vida.

O retorno à vida em sociedade também é prejudicado entre os muros institucionais pelos déficits de vagas prisionais, faltas de oferta de atividades que geram a ociosidade, poucas ou raras oportunidades de profissionalização, dificuldades de assistência médica, jurídica, familiar, desrespeito aos direitos mínimos das pessoas presas. Estas questões contribuem para que a ressocialização e reinserção tenham somente um sentido utópico no discurso das leis penais.

A partir destes fatos é necessário refletir acerca das finalidades das prisões no Brasil, que demonstram a cada ano que seus objetivos estão longe de serem alcançados, devendo a sociedade e o poder público repensar e avaliar se realmente deve continuar investindo na construção de mais estabelecimentos penais. Questiona-se, desse modo, a legitimidade do sistema penal; não seria o caso de criar um sistema para a violência que não fosse baseado na própria violência, capaz de garantir também os direitos daqueles que infringiram a lei.

Este estudo não pretende esgotar a temática, visto que a mesma possui um caráter dinâmico diante das transformações da sociedade, e merece ser mais explorado em função do crescente número de mulheres que adentram no mundo do crime, especificamente no tráfico de entorpecentes. E, ainda, que sirva de estímulo para se pensar políticas públicas de prevenção ao envolvimento de mulheres com o tráfico de drogas e que deem suportes para que não ocorra o reingresso ao crime.

REFERÊNCIAS

- _____. **Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social**. Disponível em:
<http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario_2009_TEXTOV1.pdf> Acesso: 10-07-12.
- _____. **Uma apreensão crítica do cárcere feminino: a intervenção do serviço social á luz da liberdade**. Disponível em:
<<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/article/viewFile/888/867>> Acesso: 10-07-12.
- _____; MANFRINI, Daniele Beatriz. **Cidadania e Equidade de Gênero: Políticas Públicas para as Mulheres Excluídas dos Direitos Mínimos**. In: Revista Katálysis. V. 8, n.1. Florianópolis: UFSC, 2005.
- _____. **Cartilha Direitos Sexuais e Reprodutivos**. Disponível em:
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_direitos_sexuais_2006.pdf> Acesso em: 18/10/2011.
<www.pgj.ma.gov.br/ampem/ampem1.asp> Acesso: 10-03-12.
- 1955). Rio de Janeiro: Pesquisa, 1983.
- ABRAMO, Laís. In DELGADO, Didice G.; CAPELLIN, Paola; SOARES, Vera (Orgs.). **A mulher e trabalho: experienciais de ação afirmativa**. São Paulo: Editora Boitempo, 2000.
- ALMEIDA, Maria Lúcia de Oliveira. **Vozes de dentro, de mulheres e de muralhas: um estudo sobre jovens presidiárias**. Salvador, Bahia. 2006. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <http://www.ppgcs.ufba.br/site/db/trabalhos/1282009130057.pdf>
Acesso em: 10-03-12.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Por que a criminologia (e qual criminologia) é importante no ensino jurídico?** Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas. RECJ.05.05/08. Disponível em:
http://danielafeli.dominiotemporario.com/doc/VERA_ANDRADE_pq_estudar_crimino.PDF. Acesso: 10-03-12.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema Penal Máximo X Cidadania Mínima: codificação da violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANTONY, Carmen. **Mujeres invisibles: las cárceles femeninas em América Latina**. Revista Nueva Sociedad No 208, marzo-abril de 2007, 2007. Disponível em:
<http://www.nuso.org/upload/articulos/3418_1.pdf> Acesso: 10-03-12.

BARCINSKI, Mariana. **Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 14, n. 5, Dec. 2009. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000500026&lng=en&nrm=iso>. Acesso: 10-03-12.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Persona, 1977. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v4n2/v4n2a04.pdf>> Acesso: 10-07-12.

BIELLA, Janete Brígida. **Trajetórias e rotina de prisioneiras por tráfico de drogas: autoras e coadjuvantes**. 2007. Monografia do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Sociologia Política. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em:
<http://www.tede.ufsc.br/tesesimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1412> Acesso: 10-03-12.

BRAUNSTEIN, Hélio Roberto. **Mulher encarcerada: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência**. 2007. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo. Disponível em:
<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCYQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F48%2F48134%2Ftde-19042007-163930%2Fpublico%2FDissertacaoHelioRobertoBraunstein.pdf&ei=4wdiT8vuNZKbtwequ_n_Bw&usg=AFQjCNGe-msKdkc2f8FYZHADc3-xCelSPw&sig2=xLLrPd4bkmI-UPHLv7W-hg>
Acesso: 10-03-12.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia feminista: alternativas para uma política no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina. Curso de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 1998.

CESAR, Maria Auxiliadora. **Exílio da vida: o cotidiano de mulheres presidiárias**. 1995. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Disponível em:
<<http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/2238/1/Maria%20Auxiliadora%20Cesar.pdf>>. Acesso: 10-03-12.

Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), Cairo 1994. Disponível em: Acesso em: 19-10-2011.

CUNHA, Manuela Ivone P. Pereira **A prisão e as suas novas redundâncias**. Disponível em: <<http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/5226/3/A%20pris%C3%A3o%20e%20as%20suas%20novas%20redund%C3%A2ncias.pdf>>. Acesso: 10-03-12.

DAVIS, Angela; DENT, Gina. **A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição**. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 11, n. 2, Dec. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2003000200011&lng=en&nrm=iso>. Acesso: 10-03-12.

FARIA, Thaís Dumê. **A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre a história da CRIMINOLOGIA E A HISTÓRIA DA MULHER NO BRASIL**. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza – CE. 2010. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3310.pdf>. Acesso: 10-07-12.

FARIA, Thaís Dumê. **Mulheres no tráfico de pessoas: vítimas e agressoras**. Cad.Pagu, Campinas, n. 31, Dec. 2008. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332008000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso: 10-07-12.

FONSECA, Cristina Reis. **Crime e Castigo: as mulheres na prisão**. Coimbra. Edições Almeida, 2010.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir: histórias da violência nas prisões**. Petrópolis, Vozes, 1977.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva. 1999.

HOWARD, Caroline, org. **Direitos humanos e mulheres encarceradas**. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, 2006.

LIMA, Elça Mendonça de. **Origens da prisão feminina no Rio de Janeiro - o período das freiras (1942 –1955)** Rio de Janeiro, 1983.

LISBOA, Teresa Kleba. **Violência e relações de gênero – definindo políticas públicas**. II Jornal Internacional de Políticas Públicas. 2005. Disponível em:http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppII/pagina_PGPP/Trabalhos2/Teresa%20Kleba%20Lisboa319.pdf. Acesso:10-07-12.

LOÏC, Wacquant. **As prisões da miséria**. Digitalização: 2004. Disponível em: http://www.fesppr.br/~daiane/Artigos%20de%20Sociologia%20Jur%EDdica/_2__WACQUANT__Loic__Prisoas_da_Miseria__Redistribudo_por_BPI.pdf Acesso: 10-03-12.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MAKKI, Salma Hussein; SANTOS, Marcelo Loeblein dos. Gênero e criminalidade: Um olhar sobre a mulher encarcerada no Brasil. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 78, jul2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8080>. Acesso: 10-30-12.

MARTINS, Simone. **A mulher junto as criminologias: de degenerada à vítima, sempre sob controle sociopenal**. Fractal: Revista de Psicologia, v. 21 – n. 1, p. 111-124, Jan/Abr. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1984-02922009000100009>> Acesso: 10-07-12.

MISCIASCI, Elizabeth. **Presídio de mulheres, breve introdução**. Disponível em <<http://www.eunanet.net/beth/revistazap/topicos/aumentocrime1.htm>>. Acesso: 10-03-2012.

NOVAES, Elizabete David. Uma reflexão teórico-sociológica acerca da inserção da mulher na criminalidade. Revista Sociologia Jurídica N. 10. Disponível em: <http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-10/228-novaes-elizabete-david-uma-reflexao-teorico-sociologica-acerca-da-insercao-da-mulher-na-criminalidade>. Acesso: 10-03-12.

RITA, Rosângela Peixoto Santa. **Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana**. Monografia do Programa de Pós-Graduação em Política Social. Brasília. 2006. Disponível em: <http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/6377/1/2006_Rosangela%20Peixoto%20Santa%20Rita.pdf> Acesso: 10-03-12.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cad. Pagu, Campinas, n. 16, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332001000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso: 10-07-12.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade. Jul/dez. 1995.

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres. **Grupo de Trabalho Interministerial - Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino** – 2008. Brasília: Presidência da República. 196p. Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/RELATORIO_FIN AL_-_versao_97-2003.pdf>. Acesso: 10-03-12.

BOUVEIR, Simone de. **O segundo sexo**. 1970. Disponível em:<<http://pt.scribd.com/doc/12988166/O-Segundo-Sexo-Vol-1-Simone-de-Beauvoir>>Acesso: 10-07-12.

SMANIO, G.P. **Criminologia e juizado especial criminal**. São Paulo: Editora Atlas, 1998.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond.2002.

SOUZA, Kátia Ovídia José de. **A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas**. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 14, n. 4, p. 649-657, out./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v14n4/v14n4a05.pdf>> Acesso: 10-03-12.

STOLKE, Verena. **La mujeres puro cuento: la cultura del gênero**. *Revista Estudos Feministas*, volume 12, n. 2, 2004.

VIEIRA, Susane Amaral. **Mulheres triplamente penalizadas: perspectivas de inclusão social para egressas do presídio feminino de Florianópolis**. 2008.2. 93 paginas. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina.

WAUTERS, Edna. **A reinserção social pelo trabalho**. Monografia do Programa de Pós Graduação da Universidade Federal doParaná. 2003. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_ednaw.pdf> Acesso: 10-03-12.

WIRTH, Maria Fernanda Pinheiro. **A mulher atrás das grades**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, III, n. 11, nov 2002. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4977>. Acesso: 10-03-12.

WOLFF, Maria Palma. **Mulheres e Prisão: A experiência do observatório de direitos humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier**. Porto Alegre, Dom Quixote, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A- ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome (utilizar na análise apenas o primeiro nome)
 1.2 Data de nascimento
 1.3 Nascida em
 1.4 Escolaridade
 1.5 Profissão/ ocupação
 1.6 Qual sua cor
 1.7 Documentos pessoais(CI; CPF; CN; Carteira Trab; Outros

2. SITUAÇÃO FAMILIAR

- 2.1 Relacionamento afetivo antes do delito (vínculo conjugal): _____
 2.2 Relacionamento afetivo atual (vínculo conjugal): _____
 2.3 Tem filhos 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, quantos? _____
 2.4 Composição familiar: _____

3. SITUAÇÃO SÓCIO ECONOMICA

- 3.1 Trabalhava antes do aprisionamento 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, responda as questões abaixo (se não, pular para questão 2.1.5):
 3.1.1 Função exercida: _____
 3.1.2 Carteira Assinada 1. () Não; 2. () Sim
 3.1.3 Local de trabalho antes do aprisionamento: _____
 3.1.4 Renda individual: _____
 3.1.5 Renda Familiar: _____
- 3.2 Se é reincidente, trabalhou depois do período que esteve na prisão 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, responda as questões abaixo (se não, pular para questão 3.3):
 3.2.1 Função exercida: _____
 3.2.2 Carteira Assinada 1. () Não; 2. () Sim
 3.2.3 Local de trabalho depois do aprisionamento: _____
 3.2.4 A sociedade o recebeu para o emprego 1. () com preconceito; 2. () sem preconceito; 3. () não sabe.
 3.2.5 Discorra sobre as dificuldades de conseguir emprego após o período na prisão.
- 3.3 Frequentou a escola 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, responda as questões abaixo (se não, pular para questão 3.4):
 3.3.1 Qual sua escolaridade atual _____
 3.3.2 Antes dos 18 anos frequentou a escola 1. Não; 2. () Sim. Se sim, até que série _____
 3.3.3 Discorra sobre os motivos que a fizeram parar de estudar. _____

3.3.4 Estudou em unidades no sistema penitenciário? 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, por quanto tempo?

3.3.5 Realizou algum curso profissionalizante? 1. () Não; () Sim. Se sim, quais e chegou a concluí-los? _____

3.4 Condição da moradia

1. () própria; 2. () alugada; 3. () cedida; 4. () outra.

3.5. Número de Moradores na residência: _____

3.6 Recebe ou recebeu algum tipo de benefício do governo? 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, responda quais (se não, pular para questão 2.4.1): _____

3.6.1 Os filhos participam de algum programa governamental? _____

4. SITUAÇÃO PRISIONAL

4.1 Delito

4.1.1 Pena aplicada para o delito: _____

4.1.2 Reincidente no mesmo delito ou reingresso a prisão: _____

4.1.3 Tempo na prisão para o atual delito: _____

4.1.4 Tempo que falta para sair da prisão: _____

4.1.5 Conte como se envolveu no delito: _____

4.1.6 Discorra sobre os fatores que você considera promotores da ação delituosa.

4.1.7 Comente se sua ação delituosa teve contribuição de algum homem. Qual sua relação/ grau de parentesco com ele? _____

4.2 Jovem infrator 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, comente as questões abaixo (se não, pular para questão 4.3):

4.2.1 Discorra sobre os fatores que você considera promotores do ato infracional.

4.2.2 Comente se seu ato infracional teve contribuição de algum homem. Qual sua relação/ grau de parentesco com ele? _____

4.3 Reincidente no crime 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, comente as questões abaixo (se não, pular para questão 4.4):

4.3.1 Discorra sobre os fatores que você considera promotores do crime.

4.3.2 Comente se seu crime teve contribuição de algum homem. Qual sua relação/ grau de parentesco com ele? _____

4.3.3 Fale sobre as dificuldades que encontrou ao estar em liberdade.

4.5 Visitou alguém antes de ser presa? 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, comente essa experiência.

4.6 Alguém da sua família já se envolveu em algum crime? 1. () Não; 2. () Sim. Se sim, qual crime? _____

5. CONDIÇÕES DE SAÚDE NA PRISÃO

5.1 Recebe visita íntima na prisão? 1. () Não; () Sim. Se sim, responda a questão 5.2

5.2 Utiliza algum método contraceptivo? 1. () Não; () Sim. Se sim, qual: 1. () pílula; 2. () preservativo; 3. () injeção; 4. () DIU; 5. () outro

5.3 Quando foi a última vez que fez exame preventivo ginecológico? _____

5.4 Faz algum tratamento de saúde atualmente? 1. () Não; () Sim. Se sim, qual?

5.5 Possui algum vício? 1. () Não; () Sim. Se sim, há quanto tempo? _____

APÊNDICEB – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****“BANCO DE DADOS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA DE FLORIANÓPOLIS”****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Nome do profissional: _____

Eu, _____, me coloco à disposição para participar da pesquisa “Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis”, com o objetivo de analisar a população carcerária feminina de Florianópolis através do mapeamento dos elementos promotores do envolvimento das mulheres ao crime. Os resultados desta pesquisa irão colaborar para alavancar políticas públicas, programas, serviços e ações afetos às mulheres encarceradas, garantindo seus direitos mínimos e lhes fornecendo outras opções que não o envolvimento ao crime.

Declaro que me foi explicado que o conteúdo das entrevistas não permitirão minha identificação e que o sigilo sobre a minha identidade será mantida. Declaro, ainda, que li e entendi o que me foi explicado, que autorizo minha inclusão na pesquisa e que fui informada de que posso negar-me a participar da mesma a qualquer momento.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de apenada, identidade _____, autorizo a inclusão de minha pessoa na pesquisa sobre “Banco de Dados da População Carcerária Feminina de Florianópolis”,

Florianópolis, _____ de _____ de 2012.

Responsável pela pesquisa: Carolina Vieira Odrzywolek. Identidade nº3078209529.

ANEXOS

ANEXO A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP**

CONVÊNIO Nº. 8245 /2012 - 7

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP, E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE FLORIANÓPOLIS, VISANDO ELABORAR BANCO DE DADOS POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA DE FLORIANÓPOLIS.

Aos 12 dias do mês de JUNHO do ano de 2012, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº400 – Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.577.780/0001-80, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato pelo pela Secretária Senhora **ADA LILI FARACO DE LUCA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 1/R272.874 SSP/SC e do CPF 226.271.111-91, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP**, estabelecido na Avenida Governador Ivo Silveira, nº. 2320 – Bairro Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado **DEAP**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor, **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 204.7502 SSP/SC e do CPF nº. 588.019.369-15 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS / COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE FLORIANÓPOLIS – doravante CMPPM**, do com sede na Rua: Tte. Silveira, 60 – 5º andar – Centro - Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.282/0001-43, representada neste ato pela Coordenadora Senhora **DALVA MARIA KAISER**, portadora do RG nº. 2.646.428 e CPF 811.949.009-68 residente e domiciliada em Florianópolis, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a celebração de convênio entre a **SECRETARIA** e a **CMPPM**, proporcionando a elaboração de Banco de Dados da População Carcerária Feminina do Município de Florianópolis, mapeando os elementos promotores do envolvimento das mulheres ao crime, garantindo com isso, fatores para se pensar ações e políticas públicas de 'prevenção' ao envolvimento em delitos e ações de suporte técnico no âmbito do Presídio Feminino de Florianópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além das pessoas jurídicas signatárias do convênio, são considerados integrantes do programa de trabalho: a) as detentas que a participem das atividades; b) os servidores e demais agentes do Estado e Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio tem como fundamentação legal na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, consideradas as suas alterações posteriores, Decreto nº 307 de 04 de junho de 2003, Lei complementar nº. 381 de 07 de Maio de 2007, Lei nº. 14.410, de 16 de abril de 2008.
Ofício nº 143/2012, de 19 de abril de 2012 - Vara de Execuções Penais da Capital e Despacho deferindo pedido de autorização emanado da **CMPPM**.

PARAGRAFO ÚNICO: As obrigações assumidas pela **SECRETARIA** serão executadas pelo **DEAP** facultando o acompanhamento pelo Conselho da Comunidade, nos termos do Art. 81 da Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/DEAP, PENITENCIÁRIA/FUNDO ROTATIVO E PRESÍDIO.

- I – Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do presente termo, nos dias e horários definidos em parceria com a **CMPPM**;
- II - Coordenar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- III – Indicar as detentas que participarão do programa, no horário estabelecido,;
- IV – Proceder à inspeção no(s) veículo(s) da **CMPPM**, quando de sua chegada, bem como sua saída da **Unidade Prisional**, objetivando coibir a entrada e saída de materiais não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela **Unidade Prisional**;
- VIII – Responsabilizar-se pela segurança das integrantes do programa que prestarão os serviços previstos no objeto deste convênio, sob vigilância e acompanhamento permanente;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPPM

- I – Disponibilizar as informações coletadas junto a Unidade Prisional quando solicitado pelo **DEAP**;

II – Manter a direção da Unidade Prisional informada de qualquer acontecimento que julgar necessária a segurança da Unidade;

III – Agendar as visitas junto a direção da Unidade Prisional.

IV – Ao final do Projeto disponibilizar cópia dos dos resultados ao **DEAP**.

V – Respeitar as normas administrativas e de segurança da Unidade Prisional.

PARAGRAFO ÚNICO:

Não haverá custos a **SJC** e **DEAP**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

As partes poderão a qualquer tempo, propor a sua rescisão, mediante a comunicação expressa, prévia, de 90 (noventa) dias a outra parte, podendo ainda ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma ou fato que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo, através de notificação escrita, expressando os motivos de sua pretensão.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os direitos e obrigações decorrentes deste convênio não poderão ser cedidos ou transferidos.

II - Quaisquer alterações no presente convênio deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

III – Os casos omissos no presente convênio, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um termo de aditamento;




CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 12 de 06 de 2012.



ADA LILI FARACO DE LUCA
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania



LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA
Diretor de Administração Prisional



DALVA MARIA KAISER
Coordenadora - CMPPM

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Vara de Execuções Penais

Ofício nº 142/2012

Florianópolis, 19 de abril de 2012.

Senhora Coordenadora,

Cumpre-me, em atenção ao OFGAPRE 004/12, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do despacho que deferiu o pedido de autorização para que essa Coordenadoria possa verificar as fichas e prontuários das reclusas no Presídio Feminino de Florianópolis e no DEAP, bem como entrevistá-las no primeiro órgão, mediante convênio com o Departamento Estadual de Administração Prisional.

Cordiais saudações.

Assinatura manuscrita de Vilmar Cardozo, apresentando traços fluidos e curvos.

Vilmar Cardozo
Juiz de Direito

À Ilma. Sra.
Dalva Maria Kaiser
Coordenadora da Coordenadoria Municipal
de Políticas Públicas para Mulheres de Florianópolis
Em mãos

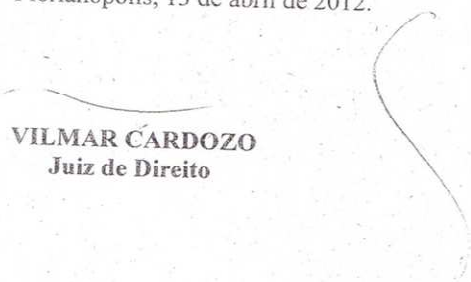


ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL

Vistos, etc.

Tendo em conta o fato de o banco de dados proposto visar conhecer a população carcerária feminina de Florianópolis objetivando criar futuras ações e projetos para garantia do direito das reclusas tenho para mim que o mesmo se revela favorável à ressocialização das reeducandas, e, nesta esteira de entendimento, atende o comando principal inserto na norma de regência (Lei de Execução Penal, art. 1º), o qual afirma que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Com estas razões, defiro o pedido de autorização para que a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Florianópolis possa verificar as fichas e prontuários das reclusas no Presídio Feminino de Florianópolis e no DEAP, bem como entrevistá-las no primeiro órgão, mediante a firmação de convênio com o Departamento Estadual de Administração Penitenciária.

Florianópolis, 13 de abril de 2012.


VILMAR CARDOZO
Juiz de Direito